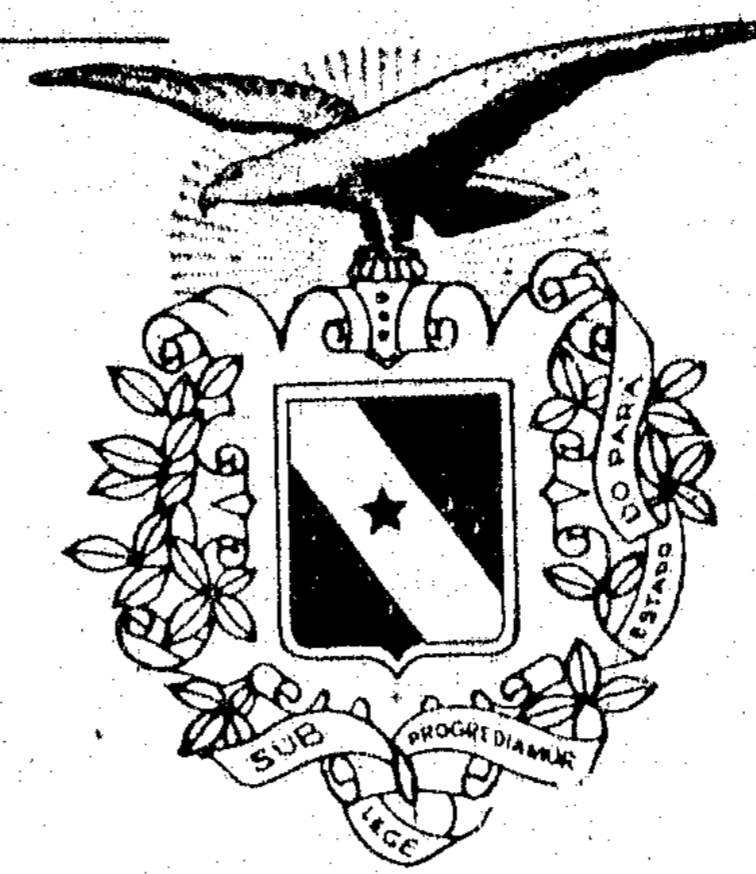


PARÁ



Diário Oficial

ANO XXI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.864

Belém - Quarta-feira, 20 de outubro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.481 e 2.484
Do Governo do Estado

EDITAL Nº 03/82-SP/SEAD-DAI
Da Secretaria de Estado de Administração

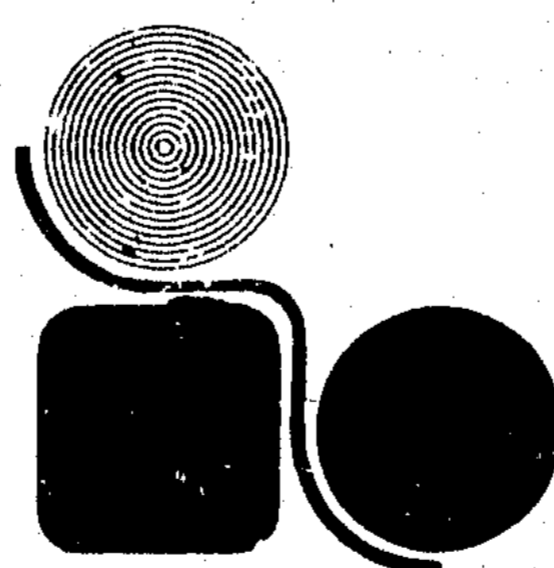
TOMADA DE PREÇOS-AVISO
Do Comando do 4º Distrito Naval

EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno

34 Páginas



IMPRESA OFICIAL

“18/10, Dia do Aviador. Tudo Começou Com Um Brasileiro”.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2481 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 004/82, de 01 de outubro de 1982, do Presidente do Instituto de Terras do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos incisos do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/82, do Presidente do Instituto de Terras do Pará, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 29 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(G. Reg. nº 2943)

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 5º da Resolução nº 001 de 30 de outubro de 1981, homologada pelo Decreto nº 2085 - C - de 30 de dezembro de 1981 e,

Considerando a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1982 deste Instituto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da dotação Orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Pará - ITERPA	44.00
U.O: Departamento de Administração e Finanças - DA	44.03
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativos	2.003
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da anulação

parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Pará - ITERPA	44.00
U.O: Reserva de Contingência	39.00
Reserva de Contingência	99
Reserva de Contingência	99
Reserva de Contingência	999
Reserva de Contingência	9.999

9.0.0.0.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 29 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(G. Reg. nº 2943)

DECRETO Nº 2484 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

CANCELA TÍTULO DEFINITIVO GRATUITO Nº 220, EXPEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO, EM NOME DE GILBERTO PINHEIRO, EM 11.03.1971, REFERENTE AO LOTE Nº 05, DA 7ª LINHA DA COLÔNIA PINHEIRO.

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que até a presente data o beneficiário do Título Definitivo de Doação não introduziu qualquer benfeitoria na Gleba, conforme exigido pela Legislação de Terras em vigor;

CONSIDERANDO a comprovação, após várias vistorias realizadas pelo Setor competente do G.F.C., de abandono da área objeto do Título Definitivo, expedido em favor de GILBERTO PINHEIRO;

CONSIDERANDO mais, que a titulação da referida Gleba gerou tensão social naquela localidade, eis que concedido em detrimento daqueles que realmente ocupam e beneficiam;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades na tramitação do processo que deu origem ao Título Definitivo em questão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Estado Fomentar o aproveitamento das áreas ociosas, situando, nas mesmas pessoas interessadas em torná-la realmente produtivas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO, com base no Art. 45 § 2º do Decreto-Lei nº 57/69, o Título Definitivo nº 220, expedido pelo Governo do Estado do Pará, a favor de GILBERTO PINHEIRO, em data de 11 de março de 1971, referente ao Lote de Terras nº 05 medindo 20ha (vinte hectares), situada na 7ª linha, da Colônia Pinheiro, Município de Belém, assestado no Talonário 1, Série 1.

Art. 2º - Fica o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, autorizado a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 489 DE 06 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios nºs. 563/82, de 31.03.82 e 1052/82 de 23.06.82, do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando as portarias nºs. 97/82, de 09.02.82 e 348/82 de 15.04.82 - SEAD - APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111, item I alínea "A" da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 163 "caput" da Lei nº 749/53, MARIA IVETE FERREIRA SOARES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe "B" (Lic. Curta), lotado na Secretaria de Estado de Educação, com os vencimentos do cargo de Assessor símbolo, DAS-012.3, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.643.447,52 (Hum milhão seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 63.848,00
Gratíf. N. Superior (Lei nº. 5020/82)	Cr\$ 12.769,60
Adicional por tempo de serviço - 30%	Cr\$ 31.604,76
Representação - 45%	Cr\$ 28.731,60
Provento mensal	Cr\$ 136.731,96
Provento anual	Cr\$ 1.643.447,52

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.545, de 1º de outubro de 1982.

(G. reg. nº 2957)

PORTARIA Nº 535 DE 29 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4.959/81) da Lei nº 749/53 e art. 9º, § 4º da Lei nº 5020 de 05.04.82, conforme Resolução nº 9986 de 23.04.82

do Tribunal de Contas do Estado, ALTAMIRA CONOR DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe "B" (L. Plena), lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 768.268,80 (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 41.040,00
Gratíf. N. Superior - 20%	Cr\$ 8.208,00
Adicion. p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 14.774,40

Provento mensal	Cr\$ 64.022,40
Provento anual	Cr\$ 768.268,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.546, de 1º de outubro de 1982.

(G. Reg. nº 2957)

PORTARIA Nº 555 DE 10 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79 e considerando os termos do ofício nº 1214/82, de 27.07.82, do Tribunal de Contas do Estado:

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 678, de 13.08.82 - SEAD, APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Orvalina Matos Cunha, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 255.964,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 16.408,00
Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 4.922,40

Provento mensal	Cr\$ 21.330,40
Provento anual	Cr\$ 255.964,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.536, de 18.10.1982.

(G. Reg. nº 2955)

PORTARIA Nº 575 DE 20 DE AGOSTO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e
Considerando os termos dos ofícios nº 878, de 31.05 e 1275, de 17.08.82 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Port. nº 200 de 03.03.82-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6953/81 (item 3º do acórdão nº 11.977/81-T.C.E). JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO, no cargo de Inspetor de alunos, código GEP-ANM-809, classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 269.049,60 (Duzentos e sessenta e nove mil quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.138/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 5.812,80
Provento mensal	Cr\$ 22.420,80
Provento anual	Cr\$ 269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.542, de 28 de setembro de 1982.
(G. Reg. nº 2957)

PORTARIA Nº 633 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e
Considerando os termos dos of. nºs. 929 de 31/05 e 1296 de 17/08/82, do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 239 de 10/03/82-SEAD.

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8043/81 (item 3º Acórdão nº 11.977/81-TCE) MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA LIMA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 269.049,60 (Duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional por tempo de serviço 35%	Cr\$ 5.812,80
Provento mensal	Cr\$ 22.420,80
Provento anual	Cr\$ 269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.542, de 28 de setembro de 1982.
(G. Reg. nº 2957)

PORTARIA Nº 635 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e
Considerando os termos dos ofc. nºs. 929 de 31.05 e 1282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 282 de 19.03.82-SEAD: APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), DULCE FERREIRA DE MÊLO PACHECO, no cargo de Inspetor de Alunos código GEP- ANM-809.3. Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 269.049,60, (Duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Venc. Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
Adicional p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 5.812,80
Provento mensal	Cr\$ 22.420,80
Provento anual	Cr\$ 269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.542 de 28 de setembro de 1982.
(G. Reg. nº 2957)

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - 1**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
000943/80	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	1.318	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	25ha.12a.28ca.	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
002592/81	ROSÁRIA FERREIRA MACEDC	577	COLÔNIA IRACEMA	27ha.18a.09ca.	SÃO CAETANO DEODIVELAS
001152/81	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	14-G	COLÔNIA PINHEIRO	00ha.17a.38ca.	BELÉM
002509/82	IWAKICHI TSUCHIYAMA	329	COLÔNIA MARITUBA	02ha.58a.32ca.	BENEVIDES
000413/80	MARIA LÚCIA SERRA DE SOUZA	202	COLÔNIA RIO VERMELHO	23ha.62a.67ca.	OURÉM
001328/80	ANTONIO NILO DE AZEVEDO	146	COLÔNIA CAMIRANGA	28ha.36a.65ca.	WISEU
004881/81	JOSÉ MARIA DA SILVA	25	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	23ha.68a.47ca.	ACARÁ
004898/81	VALDEVINO GOMES DA SILVA	24	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.87a.89ca.	ACARÁ
000562/81	EDILSON SIMÃO DA SILVA	2.014	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	25ha.00a.16ca.	STA. MARIA DO PARÁ
003396/81	LUIZ MACIEIRA DA SILVA	1.210	COLÔNIA ANTIGA DO PRATA	29ha.20a.34ca.	STA. MARIA DO PARÁ
001665/80	ELIAS MODESTO DO NASCIMENTO	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	ACARÁ
008214/80	EMIDIO PEREIRA DA COSTA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	MOJU
008339/80	MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.35a.00ca.	MOJU
007037/82	CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO JÚNIOR	25	COLÔNIA N. SENHORA DO CARMO	22ha.11a.65ca.	BENEVIDES
007037/82	CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO JÚNIOR	26	COLÔNIA N. SENHORA DO CARMO	21ha.35a.89ca.	BENEVIDES
007037/82	CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO JÚNIOR	27	COLÔNIA N. SENHORA DO CARMO	21ha.79a.69ca.	BENEVIDES

009462/81	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	28	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	34ha.72a.53ca.	TOMÉ-AÇU
009535/81	ANTONIO VALDECI RODRIGUES	42	COLÔNIA TOMÉ-AÇU	22ha.12a.09ca.	TOMÉ-AÇU
003704/81	OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS	3.067	COLÔNIA MARITUBA - RAMAL DO GRUPO	00ha.40a.66ca.	ANANINDEUA
010171/81	VANUSA MARQUES BASTOS	05	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.13a.43ca.	IRITUIA
010172/81	VANUSA MARQUES BASTOS	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.92a.32ca.	IRITUIA
010173/81	VANUSA MARQUES BASTOS	17	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.21a.50ca.	IRITUIA
010268/81	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	35	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.95a.28ca.	IRITUIA
010324/81	ANTONIO GODOFREDO GOMES	20	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.02a.96ca.	IRITUIA
010344/81	ALFREDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.78a.70ca.	IRITUIA
010357/81	DUCIA MARIA GOMES	37	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.24a.36ca.	IRITUIA
010361/81	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	33	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.57a.54ca.	IRITUIA
010362/81	FAUSTO DE LIMA	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.28a.60ca.	IRITUIA
010371/81	JOÃO BOSCO GOMES	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.10a.84ca.	IRITUIA
010372/81	JOÃO LUCAS DE SOUZA	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.79a.96ca.	IRITUIA
010474/81	RAIMUNDO LISBÔA DA SILVA	39	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.72a.28ca.	IRITUIA
010476/81	RAIMUNDO LISBÔA DA SILVA	37	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.68a.59ca.	IRITUIA
010609/81	JAIME PINTO DO NASCIMENTO	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.91a.16ca.	IRITUIA
001316/82	RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA	31	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.77a.35ca.	IRITUIA
001319/82	MANOEL FELIX PENICHE	01	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.95a.41ca.	IRITUIA
001321/82	LAURO GOMES PEREIRA	35	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.06a.65ca.	IRITUIA
001375/82	ANDRASSI PEREIRA FARIAS	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.75a.14ca.	IRITUIA
001375/82	ANDRASSI PEREIRA FARIAS	29	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.53a.35ca.	IRITUIA
001378/82	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	39	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.23a.96ca.	IRITUIA
001379/82	LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS	02	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.32a.40ca.	IRITUIA
001379/82	LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.52a.67ca.	IRITUIA
001380/82	RAIMUNDO MERQUIDES SANTANA	29	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.00a.31ca.	IRITUIA
001400/82	ANTONIO DE ARAUJO SILVA	23	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.99a.28ca.	IRITUIA
001401/82	SEBASTIÃO FARIAS DA CRUZ	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.84a.33ca.	IRITUIA
001401/82	SEBASTIÃO FARIAS DA CRUZ	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.93a.62ca.	IRITUIA



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

001402/82	ANTÔNIO RÉGO BARROS	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.11a.91ca.	IRITUIA
001403/82	SEBASTIÃO JOSÉ LIMA DA SILVA	35	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.44a.35ca.	IRITUIA
001407/82	MANOEL FERNANDES NASCIMENTO	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.25a.36ca.	IRITUIA
002693/82	BENEDITO JOSÉ DE LIMA	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.31a.66ca.	IRITUIA
002695/82	RAIMUNDO LAURENTINO DE FREITAS	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.68a.99ca.	IRITUIA
002696/82	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	37	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.37a.95ca.	IRITUIA
002697/82	JOSÉ BOA VENTURA	19	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.09a.16ca.	IRITUIA
002705/82	VASCO ALEXANDRE DOS SANTOS REZENDE	35	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.05a.43ca.	IRITUIA
002726/82	FRANCISCA DO CARMO ALENCAR DE CARVALHO	10	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.27a.62ca.	IRITUIA
002726/82	FRANCISCA DO CARMO ALENCAR DE CARVALHO	12	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.24a.22ca.	IRITUIA
002726/82	FRANCISCA DO CARMO ALENCAR DE CARVALHO	14	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.12a.11ca.	IRITUIA
002727/82	RAIMUNDO MARQUES CAMILO	36	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.69a.61ca.	IRITUIA
002733/82	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	33	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.55a.00ca.	IRITUIA
002814/82	PEDRO ALVES FERREIRA	42	COLÔNIA MÃE DO RIO	17ha.45a.93ca.	IRITUIA

002817/82	ANTONIO GOMES DA SILVA	16	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.53a.19ca.	IRITUIA
002821/82	JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	34	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.33a.62ca.	IRITUIA
002840/82	FRANCISCO FLÔR NETO	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.05a.40ca.	IRITUIA
002840/82	FRANCISCO FLÔR NETO	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.08a.98ca.	IRITUIA
002841/82	ARISTIDES JOAQUIM SOARES FILHO	36	COLÔNIA MÃE DO RIO	20ha.56a.80ca.	IRITUIA
002841/82	ARISTIDES JOAQUIM SOARES FILHO	38	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.09a.40ca.	IRITUIA
002842/82	VICENTE SABINO DOS SANTOS	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.48a.46ca.	IRITUIA

Belém (PA), 15 de outubro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6765 - Dia: 20.10.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000189 DE 26 DE MAIO DE 1982

Processo nº 000172/81-ITERPA - Compra de Terras

Interessado: Manoel Lourenço Correa Lobato

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizado no Município de Abaetetuba, denominado "Fazenda Bom Intento", com uma área de 146ha78a67ca (cento e quarenta e seis hectares, setenta e oito ares e sessenta e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Gregório Araujo de Souza e Leoncio Ferreira Marques; Banda Meridional - limitando com terras de Raimundo do Couto Carvalho; Banda Oriental - limitando com terras da Rodovia Dr. João Miranda; Banda Ocidental - limitando com terras de Eládio Botelho de Souza, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000556 DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 02407/80-ITERPA - Compra de Terras

Interessado: Stefan Melnik

Assunto: Designar o Agrimensor Ney Matos de Araujo, para demarcar área de terras no Município de Moju, com aproximadamente 2.457ha (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6766 - Dia: 20.10.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador homologou os autos de compra de terras, em que figura como interessado:

Manoel Lourenço Correa Lobato - Processo nº 000172/81 - ITERPA, referente a uma área de 146ha78a67ca (cento e quarenta e seis hectares, setenta e oito ares e sessenta e sete centiares), localizada no Município de Abaetetuba, denominada "Fazenda Bom Intento", com vistas à Titulação Definitiva do Imóvel, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6766 - Dia: 20.10.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador homologou os autos de compra de terras, em que figuram como interessados:

Celestino Mendes de Azevedo - Processo nº 002156/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha (três mil hectares), localizada no Município de São Felix do Xingu, com vistas à Titulação Provisória da área e dá outras providências.

Telma Jayme da Cunha Mattos - Processo nº 002154/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha (três mil hectares), localizada no Município de São Felix do Xingu, com vistas à Titulação Provisória da área e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6766 - Dia: 20.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0433/82 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs: 10259/81, 10671/81, 10253/81, 10524/81, 10258/81, 10152/81, 10267/81, 10155/81, 1373/82, 10159/81, 10163/81, 1374/82, 2746/82, 1384/82, 12971/81, 2731/82, 10525/81, 10667/81, 1387/82, 10282/81, 10193/81, 1320/82, 10157/81, 10502/81, 10622/81, 2759/82, 10564/81, 10482/81, 10623/81, 10199/81, 10196/81, 10198/81, 10492/81, 10538/81, 2702/82, 10512/81, 10271/81, 10531/81, 10488/81 e 10284/81.

Interessados: José Felix da Silva, Tertuliano Gondim de Souza, Marcolino Felix Sobrinho, Joaquim Mendes Cavalcante, Francisco Mendes Cavalcante, José dos Santos, Wilson Sebastião da Silva, José Mauri do Nascimento, Clovis Barbosa da Silva, Gabriel Marques de Abreu, Maria de Nazaré Lima Medeiros, Alindo Luciano da Silva, Benedito Pereira dos Santos, Firmino José da Costa, Maria da Cruz Pinho, Antonio Ribeiro do Rosario, Raimundo Terto da Silva, Francisco Pinto Bentes, José Soares de Almeida, José Barbosa da Silva, Sebastião José Vieira, Josefa Maria da Costa Santos, Moises Custodio de Lima, Nilson Alves de Oliveira, Iverciño Alexandre de Souza, Wellington Antunes Luz, Maria Norberta da Costa, Ulisses Venancio de Carvalho, Antonio Moreira de Lima, Claudio Pereira da Costa, Clarindo de Melo Roseno.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Rui José Carvalho de Almeida, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6766 - Dia: 20.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0434/82 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs 1341/82, 1336/82, 2701/82, 2547/82, 10191/81, 10260/81, 10520/81, 10151/81, 10517/81, 10283/81, 10499/81, 10672/81, 2755/82, 12974/81, 12967/81, 10255/81, 10164/81, 10165/81, 10269/81, 10241/81, 10504/81, 10514/81, 10503/81, 10619/81, 10620/81, 10160/81, 10355/81, 10351/81, 10535/81, 10529/81, 10540/81, 10487/81, 10522/81, 10491/81, 10515/81, 2787/82, 10176/81, 10473/81,

10365/81, 10366/81, 1172/80, 10569/81, 2784/82, 10534/81, 10560/81, 10360/81, 10478/81, 10337/81, 2780/82 e 2776/82.

Interessados: José Carlos Rodrigues, Geraldo Ferreira Lima, Vicente Barros do Nascimento, Maria Liduina Oliveira Silva, Raimundo Carmo da Silva, José Belarmino Freire, José Rufino Moura, Manoel Pinto Monteiro, Arginiro Gomes dos Santos, Antonio da Silva Souza, Raimundo de Paiva Dias, Raimundo Gomes dos Santos, Benedito Gomes dos Santos, Truman Klain, Charles Alves Maciel, Lucio Pontes Cavalcante, Francisco Rodrigues de Souza, Pedro Lucas de Freitas, Joaquim Teixeira de Castro, Raul Fernandes Queiroz, Sebastião Lucas Coelho, José Francisco de Oliveira, Cicero de Sena Soeira, Benedita Teixeira Ferreira, João Alves dos Santos, Aldemir de Souza Castro, Antonia da Rocha Silva, Wilson Alves de Oliveira, Ricardo Alves de Oliveira, Ivana Alves de Oliveira, Antonio Pereira de Souza, Manoel Mozart Teixeira, Mario dos Santos, Avelino dos Santos Vieira, Manoel Alves Leal, Esteliano dos Santos Furtado, Pedro Pacheco da Fonseca, Aprigio Fonseca da Vera Cruz, Josenias Antonio do Nascimento.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura José Eli da Costa, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6766 - Dia: 20.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0435/82 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 006000/80ITERPA

Interessado: Maria Mendes Cardoso

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Ademir Batista da Costa, para demarcar área de terras localizada no Município de Vigia, na localidade Cumaru, com aproximadamente 32,0000 (trinta e dois hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0436/82 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 004811/82-ITERPA

Interessado: Ezilda das Chagas Pastana

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Ademir Batista da Costa, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 16.0000 (dezesseis mil hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0437/82 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 003942/82-ITERPA

Interessado: Ancelmo Passos da Silva

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Ademir Batista da Costa, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 16,000 (dezesseis hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6765 - Dia: 20.10.82)

Termo de Retificação da publicação no D.O.E. de 18 de outubro de 1982, relativa a Homologação da Sentença proferida nos autos de Doação de Terras, nº 002918/82:

ONDE SE LÊ: Raimundo Gomes de Oliveira e outro

LEIA-SE: Raimundo Gomes de Almeida

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6765 - Dia: 20.10.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EDITAL Nº 03/82-SP/SEAD-DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital José Sarmiento Martins, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", desta Secretaria, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração, por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 18 de outubro de 1982.

VENINA FREITAS DA SILVA

Resp. p/Coord. da Seção de Pessoal

Visto:

CLEONICE DE MIRANDA NOVAES

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna
DAI

(G. Reg. nº 2956 - Dias: 20, 29/10 e 18/11/82)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 0048/1982

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 1982, Tomada de Preços para prestação de Serviços de Transportes de Bagagens e Automóveis do Pessoal Militar do Ministério da Marinha.

INFORMAÇÕES: *

Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do Edital no Comando do 4º Distrito Naval, Praça Carneiro da Rocha s/n. - Cidade Velha - Belém - Pa.

Belém, Pa, em 20 de outubro de 1982.

ANTÔNIO ROBERTO SMITH

Capitão Tenente (QC-IM)

Chefe do Departamento de Intendência

(Ext. Reg. n. 6752 - Dia 20.10.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 129/82, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e WM CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto - Obras Civis da Usina Diesel na Cidade de Maracanã, neste Estado.

Valor - Cr\$-1.242.004,00

Cobertura Financeira - EDP n. 0073, de 11.08.82, no valor de Cr\$-23.000.000,00.

Prazo - 60 (sessenta) dias corridos contados da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CELPA.

Belém, 08 de outubro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6756 - Dia 20.10.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 104/82, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e WM CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto - Obras complementares na Usina Diesel na Cidade Marapanim, neste Estado.

Modalidade de Licitação - Dispensada com base no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Estadual n. 5.010 de 16.12.81.

Valor - Cr\$-190.305,00

Cobertura Financeira - EDP n. 00022, de 03.03.82, no valor de Cr\$-2.052.450,00.

Prazo - 30 (trinta) dias corridos contados da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CELPA.

Belém, 08 de outubro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6753 - Dia 20.10.82)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 037/82 ao Contrato Originário n. 083/82 que entre si fazem CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, para a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia 02.10.82.

Belém, 13 de outubro de 1982.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6755 - Dia 20.10.82)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 1982.

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 08:00 horas,

reuniu-se na sede da Sociedade, localizada em Belém, na Av. Governador José Malcher, n. 1670, o Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, presente todos os seus membros titulares. Nesta reunião o Conselho tomou conhecimento de diversos assuntos de interesse da Empresa, e, decidiu pela homologação do Contrato de Repasse de Empréstimo do Exterior com o Banco de Londres, firmado no dia 22.06.82, no valor de US\$ 5 milhões através da Resolução 63, do Banco Central do Brasil, valor este aprovado pelo SEST/SEPLAN — PR, no Programa de Dispendios Globais da CELPA, para 1982, e destinado ao Programa de Obras necessário à interligação dos Sistemas CELPA e CHESF/ELETRONORTE. A SEST comunicou a autorização para a contratação da referida operação de crédito através do Ofício 'SEST/OCP' n. 467, de 11.05.82, protocolo 13.025/82. Na homologação foram considerados cumpridos todos os requisitos previstos no Decreto n. 85.471, de 20.12.81, e recomendada a observância do disposto no Parágrafo Único do art. 142, da Lei n. 6404/76. A obtenção do empréstimo foi autorizada pelo Conselho em reunião realizada em 27.04.82.

Belém, 27 de julho de 1982.

Ass. RUBENS LUZIO VAZ

DÁRIO JOSÉ GONCALVES GOMES
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE
NASCIMENTO

O presente Extrato confere com o que se acha transcrito às fls. 112 a 115, do livro de Atas do Conselho de Administração n. 01, aprovada e arquivada na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, em 30.09.82, sob o n. 1299 - 82.

EUCIVALDA NAZARÉ ARAÚJO DARWICH

Secretária

(Ext. Reg. n. 6754 - Dia 20.10.82)

INSTRUMENTO PARTICULAR

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "CÔNEGO LEITÃO", LOCALIZADA EM CASTANHAL, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. PEDRO SMITH DO AMARAL, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de recuperação geral da Escola Estadual de 1º Grau "Cônego Leitão", localizada em Castanhal, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido convênio, correrão à conta do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 05 — Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana — Recuperação Geral da Escola Estadual de 1º Grau "Cônego Leitão", localizada em Castanhal, neste Estado — Sub-Programa: 08.42.188 — Elemento de Despesa: 4.1.3.0-31, conforme Empenho nº 1338.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do Departamento de Estradas

de Rodagem — DER

Testemunhas:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

ass. Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço por semelhança a assinatura supra assinalada.

Em testemunho ass. ilegível da verdade.

Belém, 07 de outubro de 1982.

ass. ILEGÍVEL

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. 6764. Dia: 20.10.82)

Termo aditivo ao convênio para os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos", localizada em Capanema, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem — DER e a Secretaria de Estado de Educação.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos", para efeito de atendimento ao disposto nos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido convênio, correrão à conta do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 05 — Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana — Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos — Município de Capanema — Sub-Programa: 08.42.188-Elemento de Despesa: 4.1.3.0-31, conforme Empenho nº 1327.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem

Testemunhas:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

ass. Ilegível.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço por semelhança a assinatura supra assinalada.

Em testemunho ass. ilegível da verdade.
Belém, 07 de outubro de 1982.

ass. ILEGÍVEL
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 6764. Dia: 20.10.82)

Termo aditivo ao convênio para a construção de uma Escola Módulo 2.0 no município de Ourém, localidade de São Bernardo, neste Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Ourém.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao convênio para a construção de uma Escola Módulo 2.0, no município de Ourém, localidade de São Bernardo, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido convênio, correrão à conta do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício de 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural — Construção de uma Escola Módulo 2.0 no Município de Ourém, localidade de São Bernardo — Sub-Programa: 08.42.188 — Elemento de Despesa 4.1.3.0-31, conforme Empenho nº 230.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária Municipal de Estado de Educação
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ourém

Testemunhas:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
CELILA MARIA GONÇALVES
(Ext. Reg. nº 6763. Dia: 20.10.82)

Termo aditivo ao convênio para os serviços de ampliação de cinco salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Mário Brasil", no município de Ourém, neste Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Ourém.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao convênio para os serviços de ampliação de cinco salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Mário Brasil", no município de Ourém, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido convênio, correrão à conta do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício de 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 03 —

Ampliação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana — Ampliação de 5 salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau Prof. Mário Brasil, município de Ourém — Sub-Programa: 08.42.188 — Elemento de Despesa: 4.1.3.0-31, conforme Empenho nº 1326.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ourém

Testemunhas:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
CELILA MARIA GONÇALVES
(Ext. Reg. nº 6763. Dia: 20.10.82)

Termo aditivo ao convênio para os serviços de construção de uma unidade escolar de 1º Grau Módulo 1.0, na localidade de Cupua-teua, no município de Ourém, neste Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Ourém.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao convênio para construção de uma unidade escolar de 1º Grau Módulo 1.0, na localidade de Cupua-teua, município de Ourém, neste Estado, para atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido convênio, correrão à conta do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural, no município de Ourém, neste Estado — Sub-Programa: 08.42.188 — Elemento de Despesa: 4.1.3.0-31, conforme Empenho nº 230.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ourém

Testemunhas:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
CELILA MARIA GONÇALVES
(Ext. Reg. nº 6763. Dia: 20.10.82)

Termo aditivo ao convênio para os serviços de construção de uma unidade escolar Módulo 1.0 na localidade Manoel Felipe, município de Ourém, neste Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Ourém.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao convênio para os serviços de construção de uma

unidade escolar de Módulo 1.0, na localidade Manoel Felipe, município de Ourém, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido convênio, correrão à conta do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural — Construção de uma unidade escolar Módulo 1.0 na localidade Manoel Felipe no município de Ourém, neste Estado — Sub-Programa: 08.42.188 — Elemento de Despesa: 4.1.3.0-31, conforme Empenho nº 1252.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ourém

Testemunhas:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
CELILA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 6763, Dia: 20.10.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes - Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Ourém, neste Estado.

Objeto - Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Mário Brasil", na localidade Povoado Garrafão, município de Ourém, neste Estado.

Crédito - A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL — Exercício 1982 - Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 06 - Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural - Recuperação da E.E. de 1º Grau "Mário Brasil", na localidade Povoado Garrafão, município de Ourém, neste Estado, conforme Empenho n.....

Valor Total - Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

Foro - As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela secretaria de Estado de Educação: Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Ourém, Senhor HAROLDO ALENCAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ourém.

Belém, 18 de outubro de 1982.

(Ext. Reg. n. 6762 - Dia 20.10.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes - Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Ourém, neste Estado.

Objeto - Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Florentina Damasceno", na localidade Vila de Santa Luzia, Município de Ourém, neste Estado.

Crédito - A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL — Exercício 1982 - Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 06 - Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau "Florentina Damasceno", na localidade Vila de Santa Luzia, Município de Ourém, neste Estado, conforme Empenho n.....

Valor Total - Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Foro - As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Ourém, Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA, Pref. Municipal de Ourém.

Belém, 18 de outubro de 1982.

(Ext. Reg. n. 6761 - Dia 20.10.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes - Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Ourém, neste Estado.

Objeto - Construção de uma Escola - Módulo 2.0, no município de Ourém, neste Estado.

Crédito - A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL — Exercício 1982 - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Meta: 01 - Construção de Unidades Escolares na Periferia Urbana - Construção de uma Escola Módulo 2.0, no município de Ourém, neste Estado, conforme Empenho n.....

Valor Total - Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Foro - As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio - Pela Secretaria de Estado de Educação, Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Ourém, senhor HAROLDO ALENCAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ourém.

Belém, 18 de outubro de 1982.

(Ext. Reg. n. 6760 - Dia 20.10.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes - Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Ourém, neste Estado.

Objeto - Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Padre Antônio Vieira", no município de Ourém, neste Estado.

Crédito - A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL — Exercício 1982 - Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana - Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Pe. Antônio Vieira", no município de Ourém, neste Estado, conforme Empenho n.....

Valor Total - Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Foro - As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio -

Pela Secretaria de Estado de Educação - Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Ourém, Senhor HAROLDO ALENCAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ourém.

Belém, 18 de outubro de 1982.

(Ext. Reg. n. 6759 - Dia 20.10.82)

ANÚNCIOS

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A AGROMENDES

C.G.C./MF nº 04.102.265/0001-51

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04.10.82 para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade:

DIA, HORA, LOCAL: 04 (quatro) de outubro de 1982, às 10 (dez) horas na sede social à Av. Nazaré, 482, Belém-Pá. QUORUM: Presentes os senhores conselheiros Sânzio Valle Mendes e Marcos Valle Mendes sob a presidência do Dr. Jésus Murillo Valle Mendes. Presentes e representados, ainda, a convite, todos os demais acionistas da sociedade titulares de ações ordinárias. AGENDA: a) Emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias. b) outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES — 1) Foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Foi aprovada pelos conselheiros a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a qual é inteiramente subscrita neste ato, conforme os respectivos Boletins de Subscrição, na forma seguinte: a) a acionista Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais subscrive 89.980.702 (oitenta e nove milhões, novecentos e oitenta mil, setecentas e duas) ações ordinárias, totalizando Cr\$ 89.980.702,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e dois cruzeiros), o qual é totalmente integralizado mediante a utilização de parte do crédito em conta corrente em favor da referida acionista. b) a acionista Construtora Mendes Júnior S/A. subscrive 5.009.649 (cinco milhões, nove mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, totalizando Cr\$ 5.009.649,00 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), o qual é totalmente integralizado mediante a utilização de parte de seu crédito em conta corrente em favor da referida acionista. c) a acionista UNICON — União de Construtoras Ltda., subscrive 5.009.649 (cinco milhões, nove mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, totalizando Cr\$ 5.009.649,00 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), o qual é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente. A subscrição das ações, cuja emissão foi deliberada nesta Reunião, foi precedida da renúncia dos demais acionistas da companhia, ora presentes e representados, ao direito de preferência à subscrição das novas ações, nos termos da lei, concordando com a proporção de ações subscritas conforme os correspondentes Boletins de Subscrição. APROVAÇÃO — Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO — Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos conselheiros e pelos demais acionistas. Belém, 04 de outubro de 1982. (Ass.) J. Murillo Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, José Mendes Júnior, Alberto L. Valle Mendes, Arthur Valle Mendes, Alberto L. Valle Mendes pela Construtora Mendes Júnior S.A., Alberto L. Valle Mendes pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais; Alberto L. Valle Mendes pela Construtora Mendes Júnior S.A., como procuradora da UNICON — União de Construtoras Ltda., Alberto L. Valle Mendes pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora da Euminas Máquinas e Equipamentos Ltda., Alberto L. Valle Mendes pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora do Banco Real S.A., Sânzio Valle Mendes pela Empresa Nacional de Engenharia e Empreendimentos Ltda.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Marcos Valle Mendes
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 13/10/82, foi arquivada nesta JuCEPA, sob o nº 1345-82, a 1ª via da presente Ata de Mendes Júnior Agric. do Pará S/A

Belém, 13 de 10 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A
AGROMENDES C.G.C./MF nº 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado Cr\$ 2.121.668.159,00
Capital Subscrito Cr\$ 222.049.114,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 100.000.000,00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.009.649 (cinco milhões, nove mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 5.009.649,00 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), firmado pela CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A., de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Mendes Júnior Agrícola do Pará S.A. — AGROMENDES, em reunião realizada nesta data.

Belém, 04 de outubro de 1982

CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A.
Alberto L. Valle Mendes
Diretor-Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 14/10/82, foi arquivada nesta JuCEPA, sob o nº 1345/82, a 1ª via da presente Ata de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A.

Belém, 14 de 10 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A
AGROMENDES
C.G.C./MF nº 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado Cr\$ 2.121.668.159,00
Capital Subscrito Cr\$ 222.049.114,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 100.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.009.649 (cinco milhões, nove mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 5.009.649,00 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), firmado pela UNICON — UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA., de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Mendes Júnior Agrícola do Pará S.A. — AGROMENDES, em reunião realizada nesta data.

Belém, 04 de outubro de 1982
UNICON — UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 13-10-82, foi arquivada nesta JuCEPA, sob o nº 1345/82, a 1ª Via da presente Ata de Mendes Júnior Agric. do Pará S/A.

Belém, 13 de 10 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A
AGROMENDES. C.G.C./MF nº 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado Cr\$ 2.121.668.159,00
Capital Subscrito Cr\$ 222.049.114,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 100.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 89.980.702 (oitenta e nove milhões, novecentas e oitenta mil e setecentas e duas) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 89.980.702,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e oitenta mil e setecentos e dois cruzeiros), firmado pela COMPANHIA MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Mendes Júnior Agrícola do Pará S.A. — AGROMENDES, em reunião realizada nesta data.

Belém, 04 de outubro de 1982
CIA. MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
Alberto L. Valle Mendes
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 14-10-82, foi arquivada nesta JuCEPA, sob o nº 1345/82 a 1ª via da presente Ata de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A.

Belém, 14 de 10 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00386, Reg. nº 6775 - Dia: 20/10/82)

FAZENDA UNIÃO S.A

CRC nº 05.841.556/0001-24

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 30 de abril de 1982.

1. Data, Hora e Local:

Trinta de Abril de mil, novecentos e oitenta e dois, às 10,00 (dez) horas na sede social, à Rua Santo Antônio 316 sala 201, nesta cidade.

2. Quorum:

Presentes os acionistas que representarem a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas firmadas no Livro de Presença nº 01, folhas 04.

3. Instalação da Assembleia:

O presidente do Conselho de Administração Sr. Ariston Alves Silva, na conformidade do artº 21 dos Estatutos Sociais, instalou a Assembleia tendo declarado regular sua realização, independentemente das formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas que representaram a totalidade do Capital Social, nos termos do parágrafo 4º do artigo 125 da Lei 6404/76.

4. Composição da mesa:

Assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ariston Alves Silva, que convidou o Conselheiro Sr. Moacir Dias da Silva para secretário-geral.

5. Ordem do dia:

- a) - Exame, discussão e votação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.81.
- b) - Eleição do novo secretário para o Conselho de Administração, tendo em vista a renúncia do conselheiro Moacir Dias da Silva.
- c) - Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 82.
- d) - Fixação do prolabore dos membros da Diretoria para o Exercício de 1982.
- e) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua incorporação ao Capital da empresa.

OBS.: Os documentos referentes ao Item "a)", foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 31 de março de 1982. Quanto ao aviso do que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31.03, 01 e 02.04.82.

6. Deliberações:

- a) - Por unanimidade, foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.81.
- b) - Tendo em vista a carta-renúncia do Conselheiro Moacir Dias da Silva, no cargo de Secretário do Conselho de Administração da Sociedade, foi designado sob aclamação de todos para substituí-lo até o término do mandato deste Conselho em abril de 1983, a Sra. Cila Bulhões Silva, ficando assim atualmente composto o Conselho de Administração desta sociedade: Presidente do Conselho: Sr. Ariston Alves Silva, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929.332-369-PA, CPF nº 018.391.522-49, Vice-Presidente: Sr. Lino Bulhões Neto, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929.278-369-PA, CPF nº 003.355.442-40 e como Secretária a Sra. Cila Bulhões Silva, brasileira, casada, pecuarista, identidade nº 3.076.155-369-SP, CPF nº 018.391.522-49 todos residentes e domiciliados nesta cidade à Av. José Bonifácio 1012 apto 301.
- c) - Foi fixado os honorários de CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) por reunião, a cada membro do Conselho de Administração para o Exercício de 82, até e AGO de abril de 1983.
- d) - Para os membros da diretoria foi designada a importância mensal de CR\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) a título de prolabore a cada diretor em exercício, até a AGO de abril de 1983.
- e) - Tendo sido aprovado na apreciação das demonstrações financeiras o valor de CR\$-13.362.393,62 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) a título de correção monetária do Capital Realizado, os acionistas por unanimidade, deliberaram incorporar ao Capital Social a parcela de CR\$-10.362.392,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), perfazendo o saldo de CR\$-1.662 (um cruzeiro e sessenta e dois centavos) lançado na mesma conta para futuro aproveitamento. Com essa incorporação, o Capital Social, até então no valor de CR\$-47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros) passou a ser expresso monetariamente pelo valor de CR\$-65.362.392,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), assim subdividido proporcionalmente aos acionistas portadores das classes de ações em 31.12.1981, indistintamente, e cujo novo montante do Capital Social foi fixado nos seguintes valores:

AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias "Classe Única"	20.967.886,00	20.967.886,00	20.967.886,00
Preferenciais "Classe Única"	44.394.506,00	43.553.139,00	43.553.139,00
TOTAL	65.362.392,00	64.521.025,00	64.521.025,00

Com a aprovação de todos, o Sr. Presidente disse que, mister se fazia que procedêssemos a fixação dos Estatutos Sociais o aumento do Capital Social aprovado, dando nova redação ao Artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de CR\$-65.362.392,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), representado por 65.362.392 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e duas ações de valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim compreendidas: 1-20.967.886 (vinte milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias (Classe Única) 11-44.394.506 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentas e seis) ações preferenciais (Classe Única) Os parágrafos 1º a 5º do mesmo artigo permanecem inalterados. Foi também a matéria por todos aprovada.

7. Encerramento, Lavratura da Ata e Assinaturas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia com as formalidades de praxe. Belém-PA, 30 de abril de 1982. aa) Ariston Alves Silva-Presidente; Moacir Dias da Silva-Secretário; Demais Acionistas: 1)-Sr. Lino Bulhões Neto, 2)-Sra. Cila Bulhões Silva, 3)-Sr. José Klauimar Rodrigues Silva, 4)-Dinói Bulhões Silva, 5)-Dinalva Bulhões Silva, 6)-Dinói Bulhões Silva, 7)-Paulo Júlio da Silva Neto, 8)-Genício Bulhões da Silva. Os acionistas dos itens 4, 5, 6 e 7 foram representados por seu bastante procurador Sr. Lino Bulhões Neto. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio da Sociedade.

MOACIR DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO

(Ext. Reg. nº 6772 - Dia: 20/10/82)

MARILU AGROPECUÁRIA S/A

CGG/ME 04 370 862/0001-67

Junta Comercial do Pará nº

Capital Autorizado

Cr\$ 200.000.000,00

Capital Subscrito

Cr\$ 130.000.000,00

Capital Integralizado

Cr\$ 130.000.000,00

Ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de setembro de 1982.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos

e oitenta e dois, às dez horas, na sede social, sítio à Fazenda Marilu, Município de Chaves, neste Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de MARILU AGROPECUÁRIA S/A., presentes os senhores Affonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire. Após declarar abertos os trabalhos, o Presidente Affonso Lopes Freire informou aos demais Conselheiros, que o objetivo da reunião era o de eleger os membros da primeira Diretoria desta empresa. Posta a palavra à disposição dos presentes, a Conselheira Vanja Gomes Barbosa Freire apresentou os nomes dos senhores Affonso Lopes Freire para Diretor-Presidente; Nelson Teixeira Carrasco para Diretor Administrativo-Financeiro e Vânia Freire Carrasco para Diretora de Operações, e pediu aos seus pares que a matéria fosse decidida por aclamação. Posta em votação a proposta apresentada, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, pois, eleita a Diretoria da empresa da forma seguinte: Diretor-Presidente, Affonso Lopes Freire; Diretor Administrativo-Financeiro, Nelson Teixeira Carrasco; e Diretora de Operações, Vânia Freire Carrasco. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi suspensa a reunião para que fosse lavrada esta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme, sendo aprovada por todos os presentes. a) - Affonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio

Município de Chaves, Pará, 17 de setembro de 1982.

Affonso Lopes Freire
Presidente

Junta Comercial do Pará Agropecuária S/A

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00385, Reg: nº 6776 - Dia: 20/10/82)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

CGCME nº 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de outubro de 1982, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sede da Sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de um membro para o Conselho de Administração da Empresa;
 - b) outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Santana do Araguaia (PA), 13 de outubro de 1982.
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00377, Reg. nº 6745, Dias: 19, 20, 21/10/82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C.- 05.426.267/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 502.500.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 311.753.292,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 311.214.510,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 1982.

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de setembro de 1982. LOCAL: Sede social, na Fazenda AGROPECUS, em Santana do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aprovou por unanimidade a emissão de 2.371.784 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$ 7.115.352,00 (sete milhões, cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 6.666.666 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais classe "B", do valor unitário de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), no total de Cr\$ 19.999.998,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS. nº 03084, de 25/08/1982, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM;

AÇÕES (RAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	145.218.300,00	101.184.834,00	101.184.804,00	101.184.804,00

Prof. "A" 23.800.086,00 23.800.086,00 23.261.304,00 23.261.304,00
 Prof. "B" 333.481.614,00 186.768.402,00 186.768.402,00 186.768.402,00
 Total... 502.500.000,00 311.753.292,00 311.214.510,00 311.214.510,00

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações Preferenciais Classe "B", do Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM,

sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assessorou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Santana do Araguaia, 27 de setembro de 1982. (ua) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiro.

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Dalvo Rodrigues da Cunha
 Dalvo Rodrigues da Cunha
 Presidente do Conselho de Administração
 C.P.F.- 051.496.148-15

Paulo Emilio Gomes dos Reis
 Paulo Emilio Gomes dos Reis
 Conselheiro
 C.P.F.- 008.337.978-91

Junta Geral
 07/10/82
 1728/82
 Colunizadora Agrícola e Pecuária S/A

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C.- 05.426.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 502.500.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 311.753.292,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 19.999.998,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER Cr\$ 170.746.710,00

Boletim de Subscrição de 6.666.666 (seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 19.999.998,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27.09.82

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - CEC- 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1982	6.666.666	19.999.998,00

Belém, 4 de outubro de 1982.

SUBSCRITOR
 Fundo de Investimentos da Amazônia
 FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

Dalvo Rodrigues da Cunha
 Dalvo Rodrigues da Cunha
 C.P.F.- 051.496.148-15
 Diretor Presidente

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha
 Luiz Augusto Rodrigues da Cunha
 C.P.F.- 042.308.848-72
 Diretor

Arnaldo Mendes
 Arnaldo Mendes
 Diretor Financeiro

Wanderley Giacchini
 Wanderley Giacchini
 Diretor

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C.- 05.426.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de Capital no valor de Cr\$ 7.115.352,00 (sete milhões, cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), dividido em 2.371.784 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 1982.

Rº DE ORDEM	ACIONISTAS	C.P.F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01.	ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FRANCO Rua 14, nº 437 Barretos - SP	188.140.778-00	1.135.892	3.407.676,00
02.	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA Av. Angélica, 1803 - 3º andar São Paulo - SP	042.308.848-72	1.135.892	3.407.676,00
03.	DALVO RODRIGUES DA CUNHA Rua Martinho Prado, 106 - apto 104 São Paulo - SP	051.496.148-15	100.000	300.000,00
			<u>2.371.784</u>	<u>7.115.352,00</u>

O presente é cópia fiel do original constante em nossos arquivos.

WANDERLEY MACOMINI
Junta Gerencial do Estado do Pará
C.P.7.- Q10.950.998-68

Junta Gerencial do Estado do Pará
Cortilho que, por decisão,
vada na Lei 1724/82

Boletim de subscrição de ações preferenciais
13/10/82
Agilberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Gerencial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00382, Reg. nº 6770 - Dia: 20/10/82)

AGROBÚFALO S.A.
C.G.C. nº 042.55302/0001-43
INSC. ESTADUAL nº 15.101.394-2
JUNTA GERENCIAL nº 15330004764

Capital Autorizado : CR\$-520.000.000,00
Capital Subscrito : CR\$-125.620.000,00
Capital Integralizado : CR\$-125.620.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13.10.82 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 10 horas na sede social, sito à Av. Nazaré, 902-Apto. 001-A, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da Agrobúfalo S.A., presente os Senhores Conselheiros, Sra. Altair Dias Morelli, brasileira, casada, pecuarista; Sr. Ronaldo Acatauassu Nunes, brasileiro, casado, médico e Maria Solange Feltreira Morelli, brasileira, casada, pecuarista e sob a presidência da Sra. Altair Dias Morelli acima identificada. Após declarar iniciados os trabalhos, a Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou a Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de CR\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceram-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-03771 de 7 de outubro de 1982, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou-se que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Table with 5 columns: AÇÕES (natureza), CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows include Ordinárias, Preferenc., and TOTAIS.

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 15.000.000 (quinze milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida a Presidente informou que tomara as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do citado FUNDO com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, em qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse a Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém-Pa., 13 de outubro de 1982.
Altair Dias Morelli
PRESIDENTE

Boletim de subscrição de ações preferenciais
13/10/82
Agilberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Gerencial do Estado do Pará

AGROBÚFALO S.A.
C.C.C. 04.255.537/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$-520.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$-125.620.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R/DATA : CR\$- 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : CR\$-379.300.000,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, classe única do valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13.10.82.

Table with 5 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO (CR\$). Row for FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM.

Belém-Pa., 18 de outubro de 1982

SUBSCRITOR
Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM,
Operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA

VERA LUCIA MORELLI ACATAUASSU
Diretora Administrativa
Boletim de subscrição de ações preferenciais
18/10/82
Agilberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Gerencial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00383, Reg. nº 6771 - Dia: 20/10/82)

AGROVASA - AGRONECUEARIA VAZANTE S/A
C.C.C.-ME nº 04.735.213/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCACÃO

Ficam, os senhores acionistas de AGROVASA - AGRONECUEARIA VAZANTE S/A, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, sito à Rua Manoel Barata, 719, 119, Sala 1.105,

na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 do dia 27 de outubro de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) re-constituição do Conselho de Administração; b) aprovação, discussão e votação do Relatório do Diretoria e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81, e sua ratificação; c) identificação e aprovação da composição do Espólio da Reserva do Capital Autorizado e sua integralização; d) identificação e ratificação do capital social subscrito; e) outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de outubro de 1982
Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00380 - Reg. nº 6744 - Dias: 19, 20, 21/10/82)

MOLDURAS PARÁ S/A
- MOLPARA -
C. G. C. (NF) nº 06.088.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPARA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de outubro de 1982, às 10,00 horas, em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt nº 545, à fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;
b) Integralização de Reservas Próprias;
c) Outros Assuntos;

Belém, 15 de outubro de 1982

Molduras Pará S/A - MOLPARA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00370 - Reg. nº 6719 - Dias: 18, 19 e 20/10/82)

CIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF - 05.410.469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro de 1982, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 15 de outubro de 1982.

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 00374 - Reg. nº 6730 - Dias: 18, 19 e 20.10.82)

DENDÊ DO PARÁ S.A. DENPASA

AGRICULTURA, IND. e COM. DE OLEAGINOSAS
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C./MF - 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado.....	Cr\$ 1.380.595.000,00
Capital Subscrito.....	Cr\$ 1.224.029.333,00
Capital Integralizado.....	Cr\$ 1.224.029.333,00

AVISO AOS ACIONISTAS
(Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 15 de outubro de 1982, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 9.000.000 (nove

milhões) Ações Preferenciais Nominativas classe "B", no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 19 de novembro vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá ser efetuada a vista, no ato da subscrição e ditas ações não farão jus a participação no resultado do exercício de 1982.

Belém (Pa), 18 de outubro de 1982.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 00379 - Reg. nº 6745 - Dias: 20, 21 e 22.10.82)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

Empresa do Sistema TELEBRÁS

CGC 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29.10.82, às 09:00 horas, na sede da sociedade, sita na Av. Presidente Vargas, nº 158, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.494.426.385,13 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e treze centavos), para Cr\$ 5.613.684.404,68 (cinco bilhões, seiscentos e treze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), mediante a incorporação de recursos oriundos de créditos de promitentes assinantes, da TELEBRÁS, e de convênios firmados para prestação de serviço telefônico;

b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.613.684.404,68 (cinco bilhões, seiscentos e treze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), para Cr\$ 5.813.684.386,68 (cinco bilhões, oitocentos e treze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), mediante a incorporação de créditos a serem subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

c) Alteração dos artigos 5º e 16;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de outubro de 1982.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 6749 - Dias: 20, 21 e 22/10/82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL**

S/A RIO XINGU, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA — RIOXINGU —

CGC: - 04.200.572/0001-75

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter a vossa apreciação o Balanço Patrimonial, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1981, colocando-se ao mesmo tempo à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 18 de setembro de 1982.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1981

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	3.601.438,38
DISPONIVEL	3.091.823,34
Caixas	196.048,38
Bancos	2.895.774,96
DIREITOS REALIZÁVEIS	509.615,04
Acion. C/ Subs. (Inc. Fiscais)	323.147,00
Materiais Diversos em Estoque	84.230,00
Devedores Diversos	27.238,04
Antecipação a Fornecedores	75.000,00
ATIVO PERMANENTE	74.195.775,86
INVESTIMENTOS	2.542,70
Ações e Participações	2.542,70
IMOBILIZADO	53.746.081,61
Área Industrial e Florestal	3.335.093,54
Máqs. e Equip. Industriais	6.636.470,48
Móveis e Utensílios	1.220.781,99
Máqs., Apar. e Equip. p/ Extração	128.423,04
Infra-Estr. Florestal em Execução	2.947.797,29
Edif. e Instal. em Construção	43.261.943,03
Depreciação	(3.784.427,76)
DIFERIDO	20.447.151,55
Despesas Pré-Operacionais	46.354.869,98
Resultado Líquido da	
Corr. Monet.	(25.907.718,43)
TOTAL DO ATIVO	77.797.214,24

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	9.278.719,82
Credores Diversos	614.860,97
Obrigações Fiscais	256.017,35
Outros Débitos	29.241,50
Adiant. p/ Subscrição de Ações	8.378.600,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.518.494,42
Capital Autorizado	38.500.000,00
Capital a Subscrever	(27.095.815,00)
Capital Subscrito	11.404.185,00
Reserva de Capital	27.509.260,69
Corr. Monet. do Cap.	
Subscrito	29.605.048,73
TOTAL DO PASSIVO	77.797.214,24

Belém, 31 de dezembro de 1981

KALMAN SOMODY

Diretor

MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO LOURINHO
Téc. em Contabilidade-CRC-PA. 2582

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado minuciosamente o Balanço Geral e documentos correlatos apresentados pela Diretoria da S/A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA - RIOXINGU e correspondente ao exercício de 1981, declaramos que os mesmos encontram-se na mais perfeita ordem de correção e sendo de parecer que as aludidas contas merecem a aprovação plena da Assembléia Geral e dos senhores acionistas.

Belém, 18 de outubro de 1982

a) JAYME BENTES

PAULO JOSÉ QUEIROZ
ESTRELA BENTES DO CANTO

(T. nº 00381 - Reg. nº 6750 - Dia: 20.10.82)

S/A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA - RIOXINGU

C.G.C. 04.200.572/0001-75.

— CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade para as deliberações em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 1982, em seu escritório, à Rua Conselheiro Furtado, nº 468 — Belém-Pará, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Balanço; 2) Eleição de novos diretores; 3) O que ocorrer.

Belém, 19 de outubro de 1982

a) Dr. ABRAHAM FURMANOVICH
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº.00381 - Reg. nº 6751 - Dias: 20, 21 e 22.10.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

1ª ZONA ELEITORAL

Sentença prolatada pelo M.M. Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém) no processo de comunicação, em que figuram como representante Augusto de Brito Figueiredo e como indigitado José Gemaque Ruy Secco.

Vistos, etc...

AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO, membro do Diretório Municipal de Chaves-PA., do Partido Democrático Social, representou, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Corregedor Eleitoral deste Estado, contra JOSÉ GEMAQUE RUI-SECCO, pecuarista, residente em Macapá-AP, alegando que este estaria praticando infração definida no Código Eleitoral.

Encaminhadas as peças da representação à Polícia Federal, foi instaurado o competente inquérito, cujo resultado está mencionado no relatório de fls. 18/19, concluindo a autoridade policial que o **denunciante não provou as suas acusações, nem as diligências policiais encontraram qualquer indício de delito, principalmente eleitoral, que pudesse ser atribuído ao senhor JOSÉ GEMAQUE RUY-SECCO.**

Ouvido o representante do Ministério Público, este, em o parecer de fls. 24/25, considerando haver ausência de elementos probatórios da existência de figura delituosa, requereu o arquivamento deste inquérito policial.

Ex positis:

O auto de busca de fls. 11 bem demonstra que, no endereço indicado pelo denunciante, onde estaria funcionando um escritório eleitoral do indigitado, não foi encontrada documentação privativa da Justiça Eleitoral, funcionando, ali, o escritório da empresa IZÉ S/A.

Nenhuma prova produziu o denunciante para sustentar a sua denúncia, a qual, assim, deixa de ser considerada pela sua evidente insubsistência.

Decreto, assim, etendendo ao requerimento do digno representante do Ministério Público, o arquivamento da presente comunicação.

Sem custas. P.R e I. Belém, 14 de outubro de 1982

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 2965 - Dia: 20/10/82)

ATO Nº 2.648

O Presidente do Tribunal REGIONAL Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 14 do presente e à vista do Processo 6235-82,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 64, § 3º do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, da localidade de SANTA CRUZ DO ARARI, junto a 2ª Zona - Cachoeira do Arari, o senhor JÚLIO AIRTON FERREIRA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2964 - Dia: 20/10/82)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL-PA

EDITAL 084/82

A Drª MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônia Viana dos Santos, Alba Jacira Ribeiro de Brito, Atila da Silva Nascimento, Adriano Araújo de Oliveira, Antônio Messias

Gonçalves da Silva, Anibal de Azevedo Machado, Ana Cleide Silva de Melo, Antônio Benedito Pinheiro de Magalhães, Anjela Maria Bandeira de Moraes, Amarildo Cordeiro, Antônio Bellizário de Souza, Antônio Máximo Rodrigues, Adélcio Almeida Nascimento, Antônia Miracelva Santos da Cunha, Ana Célia Silva Benjamin, Antônio Bernardo Souza Campos, Alzira Foro Pamplona, Ademar Aires da Silva, Benedito do Espírito Santo Pantoja, Bianor José de Souza Pinheiro, Benedito Santos, Creuza Sodrê de Souza, Consuelo Espíndola Ferreira, Cláudio de Souza Monteiro, Dilton Jorge Reis Pereira, Doralice Vera Saraiva, Davi Lima de Souza, Dorival Leite Filho, Eduardo Jorge Portal Gonçalves, Elio Dercio Cordeiro de Melo, Eleadir Tabaratã dos Santos, Eliana Siqueira da Silva, Edwaldo Henrique Ataíde dos Santos, Esmeralda Marinho Lopes, Edinalha Leão da Silva, Elisio Araújo Carvalho, Edil Nazareno da Silva Santos, Enedina Gomes de Avelar, Esmaelino Diago dos Santos, Emmanuel do Espírito Santo Carpina, Francisca Assis de Maria Santos, Gerson Nogueira Rodrigues, Gregório Francisco da Costa Lima, Henrique Tavares de Oliveira, Hemetéria Bernal de Almeida, Hilário Martins dos Santos, Heraclita da Silva Magalhães Nascimento, Higino Santana Soares, Ivo Donzã Freitas, Izabel Rattis Luchard, Irval Baia Ferreira, Izaneida Lopes Teles, José Maurício Vasconcelos da Silva, Jesus Militano Pereira de Souza, Jorge Gomes Leite, José Maria Pereira Vilar, Jacira Araújo Goutirrez, João da Silva Costa, José Damasceno Martins, Julieta Lopes de Souza, Jorge Nunes de Melo, João Rodrigues de Almeida, João Edilson Souza Benjamin, João Pereira Tavares, Joselita Costa do Nascimento, Joana de Farias, Justo Pinheiro Santana, José Edivaldo Gama Nascimento, José Ribamar Campos Liberato, Josias dos Reis da Conceição Amador, João Silva de Moraes, Lucimar de Nazaré Correia Valdez, Leonor de Oliveira Figueira, Luis Batista Silva, Luis Ribeiro Alves, Luis de Assunção, Maria Ruth dos Santos Mendonça, Maria de Lourdes Conceição Calans, Maria do Socorro dos Santos Chaves, Maria Célia Franco da Silva, Manoel Gomes Quintal, Maria Júlia Fontes do Carmo, Maria Auxiliadora de Aviz, Maria da Silva Magalhães, Miguel dos Santos Mourão, Manoel Couto Neves, Mário Nélio Cardoso de Figueiredo, Maria José Serrão Batista, Maria Clara dos Santos, Maria Elisa Gouveia Pena, Maria das Graças Mesquita da Paixão, Milton Rodrigues Mac-Dowell, Maria Ruth Alfala de Menezes, Maria de Nazaré Correia de Souza, Manoel Moacir Pantoja Diamantino, Maria Terezinha da Cruz Palheta, Maria Bezerra Alves, Madalena Barata de Macedo, Maria Alice Moreira da Costa, Maria Costa da Silva, Maria Dilce dos Santos Cabral, Maria de Nazaré de Almeida Cabral, Maria Rubenita Nascimento da Silva, Maria Raimunda Oliveira dos Santos, Maria das Graças Moraes Seabra, Maria José Dias Lima, Marcos Pereira Rabelo, Maria da Graça Risoenho Lauandês, Manoel Vasconcelos Trindade, Maria das Graças das Neves, Maximino Santiago Pantoja, Maria José Beirão Luylime, Miguel Couto da Silva, Maria Eduarda Rego dos Santos, Maria Alice Pereira dos Santos, Norma das Graças Trindade, Nilcilene Campos Haick, Ozita Muniz Viana, Oscar Batista de Moraes, Odir Catanhede Aleixo, Ozete da Serra Miranda, Olavo Batista Monteiro, Orlando da Silva Lima, Olinda Mala Ramos, Orlando José Lobo da Costa, Pedro Alcantara de Oliveira, Pedro dos Santos Passos, Pedro Santana Costa, Paulo Roberto da Cunha Silva, Pedro Lima Lameira, Paulo Santos Ferreira, Rosa Maria Gomes Raposo, Raimundo Figueiredo Medeiros, Rosa Graciete dos Santos Moraes, Raimundo Agamenon Weba Moraes, Rubens Pereira dos Santos, Rita Barbosa de Oliveira, Raimundo Nonato de Lima Moz, Raimundo Nonato Nascimento Moraes, Ruth Helena Lima do Rosário, Rubenita da Silva Siqueira, Raimundo Pedro Pinto, Raimunda Marcos Gonçalves, Reginaldo Moreira, Raimundo Nonato Quaresma da Costa, Raimundo Guilherme Lopes Rosa, Raimunda Nonata Aje Alves, Raimundo Moraes dos Santos, Renelda da Costa Matos, Renilson dos Santos Rodrigues, Sandra Lúcia Figueiredo Cunha, Sandra Maria de Melo Caldeira, Sandra Suell dos Santos Macieira, Suely Honci de Oliveira, Selma Brandão Vilhena, Sandra Maria Brandão Vilhena, Sandra Maria das Virgens Castro, Telma Alice dos Santos Alcantara, Terezinha Freitas de Jesus, Vilma Suell Elleres, Vilma Silva dos Santos, Virginia Almeida Neto, Wanderlei Roberto Luz do Carmo, Waldomiro Nonato de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 2963 - Dia: 20/10/82)

EDITAL Nº 29.700

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...
Faz saber aos Interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos que requereram a 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Palheta dos Santos, Alvaro Augusto de Pauza Vilhena, Ana Maria da Luz Saraiva, Arcangela Pimenta Ribeiro, Antônio Osmany da Silva, Alda Maria Sá da Silva, Arlene Artur Valdez, Antônio de Azevedo Vale, Aldo Henrique de Oliveira, Alfredo Mamed Emed, Antônio Domingos de Oliveira, Benedita Vieira dos Santos, Benedito Marques Costa, Benedito Oswaldo de Lima Araújo, Carmem da Cunha Barbosa, Cícero Eduardo Sales, Conrado Pereira da Silva, Deuzarina Maria Azevedo Souza, Dalgisa Magno dos Santos, Doraci Costa Campbell, Deusalinda Machado da Silva Carneiro, Domingos Henrique Ferreira, Doranildes Flexa dos Santos, Edson Bonfim de Araújo, Edivaldo Matos dos Santos, Eneide de Araújo Pires, Emanuel Iran de Oliveira Moraes, Emerson José de Oliveira Miranda, Edilelson Ataíde Meireles, Edila Fatima Gomes Beleza, Elvira Silva de Oliveira, Edilson Guedes dos Santos, Eduardo Nazaré Vieira Ferreira, Francisco Assis da Silva Leite, Francisco Anacleto da Silva, Fátima Maria Pinheiro, Francisco Jorge dos Santos, Francisco Rocha Gonçalves, Francisco de Assis Santos Filho, Francisca Helena Souza Pedrosa, Francisca Souza Pedrosa, Gabimar Santos Gomes, Glória Nunes de Oliveira, Gabriel Arcanjo Santa Brígida, Hamilton de Souza, Iza Terezinha da Silveira, Inês de Souza Borges, Isabel Rodrigues Braga, Iolanda Assunção Pinto, João de Deus da Trindade Pereira, José Mariano Coelho da Costa, João Pereira de Oliveira, José da Silva Cordovil, José Maria Cardoso, José Errolfin da Silva, José Cupertino dos Santos, José Edilson Pereira, Joellina Maria da Silva, João Maria Abreu Gemaque, Judith Ferreira Cardoso, Jorge Fernandes da Silva, João Rubens Vieira Santos, João Trindade da Silva, José Antônio Pinheiro Roque, João de Deus Costa, José Carvalho de Lima Filho, Jaime Ferreira da Silva, José Leite da Silva, José Wilson Passos de Carvalho, Josué Reis da Silva, João Marcos de Lima Araújo, José de PI-

bamar Saraiva Baldez, Jany Regina Campos David, João de Oliveira Barros, João Gouveia Santana, Jecilane Marla da Silva Bandeira, José da Fonseca Bico Filho, Laurimar do Patrocínio Aguiar, Luiz Carlos do Nascimento, Luiz de Oliveira Coelho, Lourdes Santos da Costa, Lindalva Lima de Oliveira, Lindoléia Garcia da Silva, Laurimar da Rocha Oliveira, Lúcio Agostinho Costa Alves, Leonardo Santos Pinto, Luiz Humberto Monteiro Negrão, Maria da Conceição Queiroz de Souza, Maria Celina Figueiredo da Silva, Maria Nazaré Soares Azevedo, Maria Alba Zuquim, Marielza Gomes Farias, Manoel Henrique de Queiroz Fernandes, Miguel Paixão Farias, Maria Estela de Oliveira Paiva, Maria das Graças Rodrigues Moraes, Maria Nilzete Ribeiro da Silva, Maria Estela Ribeiro-Nazareno, Maria de Nazaré Costa Nascimento, Martinho Ferreira de Souza, Manoel das Graças Paixão, Maria de Fátima Fernandes da Costa, Maria Consuelo Bezerra da Silva, Maria Sebastiana Moraes, Maria das Dores Rodrigues Sampalo, Maria do Socorro Maia dos Santos, Maria Luíza Franco Neves, Maria do Rosário Silva, Maria de Jesus Queiroz Silva, Manoel Lima de Sousa, Mirza Lúcia de Miranda Dourado, Nilton Ferreira da Costa, Noemia de Jesus Mota, Natalino Matos do Patrocínio, Nilo Goes Sombra, Osmarina Maciel da Costa, Odir Ferreira de Matos, Orlando Lima dos Santos, Olgarina de Jesus Gemaque, Odna Maria Braga Couto, Oscar de Jesus Trindade, Osier Rufino de Oliveira, Raimunda Darlene Lima de Menezes, Raimunda Crimar Cardoso, Rosalidia Sutelo Raiol, Raimundo Nonato Andrade e Silva, Raimundo Ferreira Alves, Raimundo Afonso de Oliveira Silva, Rita Silva Aguiar, Raimunda Nonata Baia Jardim, Ronildo Nascimento Pereira, Romeu Batista de Oliveira, Raimundo Sarmento Avelar, Raimundo Fabiano de Aragão, Sebastião Brito dos Santos, Sherley Melo, Shirley Atalde Batista, Sérgio Carlos Pereira de Medeiros, Sinely Figueiredo Barroso, Sandra Helena Silva Quadros, Teima Maria Salgado Marques, Vera Lúcia Lima, Vera Lúcia Campos Quintalros, Valdete Gomes Trindade, Verônica Pedro de Lima, Wilma Maria Corrêa dos Reis, Waldir Vieira da Silva, Waldir Oliveira, Zibia Nunes Sodrê.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete de setembro de mil novecentos e oitenta e dois. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona do Pará
(G. Reg. nº 2963 - Dia: 20/10/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc. nº 479/82 - ORDINÁRIA

Aut: Sebastião Dias Klautau

Adv: Alcides S. Alcântara

Ré: Godoy Construções Ltda.

Adv: Luiz Fernando F. Neves

Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 510/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Raimundo da Rocha e Souza

Adv: Paulo F. N. Lamarão

Réu: Waldemar Batista

Desp: Designo o dia 20/12/1982, às 9 horas, para a justificação prévia, que se faz necessária. Intimem-se, inclusive ao requerido.

Proc. nº 513/82 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not: Juramir Barbosa de Oliveira

Adv: Em causa própria

Not: Clube dos Cabos e Soldados da P.M. do Pará

Desp: Notifique-se.

Petição de: Hombremodas Ltda, por seu advogado Dr. José Paulo Queiroz, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Adelaide Gouvêa dos Santos Freire.

OBS. Entregue em Cartório s/despacho.

Petição de: Adelaide Gouvêa dos Santos Freire por seu advogado Dr. Paulo Ricci, expondo e requerendo seja designada data para purgação de mora condicionada esta a pedido formulado pela parte na ação de Despejo que move contra Hombremodas Ltda.

Desp: N. A. Cls.

Petição de: Adelaide Gouvêa dos Santos Freire, por seu advogado Dr. Paulo Ricci, requerendo juntada de recibos de aluguel e despesas já efetuadas, na ação de Despejo que move contra Hombremodas Ltda.

Desp: N. A. Cls.

Petição de: Arnaldo Viduelra Antonio José, por seu advogado Dr. José Alberto Maia, expondo e requerendo reconsideração do despacho prolatado às fls. 24 da ação de execução movida contra Antonio Vergolino Giordano e outra.

Desp: N. A. Cls.

Petição de: Sandra Maria Losada Mala, nomeada Curadora à lide, na ação de Divórcio requerida por Maria Tereza Cabral Abreu Martins contra João de Deus Martins, expondo e requerendo substituição do cargo por estar impossibilitada de continuar a exercê-lo.

Desp: N. A. Cls.

Petição de: Paula Peixoto de Figueiredo, por seu advogado Dr. Carlos Alison Peixoto, expondo e requerendo a transformação da ação de execução movida contra Rubens Carvalho de Gusmão e outro em ação de rito ordinário.

6ª VARA

Petição de Nestor Pinto Bastos, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo designação de data para audiência na ação de Imissão de Posse movida contra Jandira Brandão de Souza.
Desp: N. A. CIs.

CARTÓRIO SARMENTO

Terceiro Ofício do Cível e Comércio
RESENHA DO DIA 15/10/82.

Juízo da 3ª Vara

Protesto Judicial

Requerente: MAPASA - Madeiras do Pará S/A

Adv: Thadeu de Jesus e Silva

Requerido: Iranildo Batista de Paiva

Despacho: Intime-se.

Ação de Despejo

Requerente: Evaristo Alves de Souza

Adv: Ademar Kato

Requerida: Elizabeth Chada Ramos

Despacho: Cite-se.

Juízo da 7ª Vara

Ação de Execução

Credora: Plastinorte - Mascarenhas e Santiago Ltda.

Adv: Loris Vilas-Boas

Devedora: Construtora Sirotheau Rezende Ltda.

Despacho: Proceda-se o reforço de penhora, com as cautelas legais. Oficie-se, determinando a desativação do Terminal Telefônico.

Ação de Divórcio

Requerente: José Fernandes da Silva

Adv: Artemis Leite da Silva

Requerida: Kiria de Araújo Silva

Despacho: Proceda-se a redistribuição do feito.

Ação de Separação Judicial

Requerente: Raímunda Nonata Nantes de Oliveira

Adv: Armando Barata Teixeira

Requerido: Rubens José de Oliveira

Adv: Geraldo de Jesus Daltro Cunha

Despacho: À redistribuição.

Ação de Divórcio Litigioso

Requerente: Arthur da Silva Neves Filho

Adv: Francisco Nunes Salgado

Requerida: Alice Teixeira Neves

Adv: Assistência Judiciária do Cível.

Despacho: Não estando vinculada ao feito, proceda-se a redistribuição.

Juízo da 8ª Vara

Embargos à Execução

Embargante: Issac Aguiar

Adv: Mário Ferreira Vieira

Embargado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: Converte o julgamento em diligência, para determinar que a embargada no prazo de 24 horas, junte os documentos referentes ao débito que originou a título em execução. Int.

Ação de Despejo

Requerente: Angélica Gabllanes Migueis

Adv: João Guilherme da Costa

Requerida: Beatriz da Silva Pereira

Adv: Luiz Cezar T. Bibas

Despacho: Manifeste-se a parte contrária, sobre o pedido de fls.

Juízo da 9ª Vara

Ação de Divórcio Consensual. Partes: Osmar Germano Cavalcante e Firmina Antunes Bogéa

Adv: Antonio Ferreira Magalhães

Despacho: (Parte final). Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, Julgo Procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Osmar Germano Cavalcante e Firmina Antunes Bogéa, expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

Ação de Divórcio em que são partes: Estevam Sabino dos Santos e Neuza Batista dos Santos.

Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas

Despacho: Diga o M. P.

Juízo da 9ª Vara

Embargos de Terceiro

Embargante: Lione Kzam Damasceno

Adv: Domingos Emmi

Embargada: Souza Arnaud S/A

Adv: Rosomiro Arrais

Despacho. Renovem-se para o dia 17 de dezembro, 10 horas.

Juízo da 11ª Vara

Requerente: Juracy Almir da Silva

Adv: Izabel Ozório

Requerido: Antonio Luiz Araújo

Adv: Aurélio Cgrrea do Carmo

Despacho: Manifeste-se o A. a respeito do pedido de fls. 25, do requerido.

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1982

CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

7ª Vara

Processo ... - COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Custódio Mendes Simões (Adv. Max D'Oliveira)

Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se a cobrança, com prazo de 24 horas. Belém, 14.10.82.

7ª Vara

Processo nº 389-04-80 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Eduardo Araújo e Silva e Sandra Maria Arêas Araújo e Silva (Adv. Haroldo Maués de Faria)

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo de fls. 2, reduzido à termo às fls. 9, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação legal do casal Eduardo Araújo e Silva e Sandra Maria Arêas Araújo e Silva. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de lei. P.R.I. Belém, 13.10.82. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª Vara

Processo nº 281-03-82 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Leonam Gondim da Cruz (Adv. Didio Cruz Neto)

Requerido: Francisco Lopes Vasconcelos

Despacho: Designo o dia 21 de outubro, 11 horas, para o pagamento. 14.10.82.

9ª Vara

Processo nº (Apenso) - AUTOS CIVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Enel Engenharia S/A (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Agravada: Indetel Indústria Eletrônica de Comunicação Ltda (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho: À conta. 14.10.82.

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1982

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Banco Econômico S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Zemoreira Agro Pecuária e outros, requerendo a expedição de Carta Precatória intinerante para efeito de penhora. Adv. Oswaldo Trindade.

Obs: Recebido em cartório em 14.10.82.

Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: Margarida Carvalho da Silva - Adv. José A. Rocha

Requerido: Valdemir Fernandes da Silva

Despacho: Arbitro pensão provisória de trinta por cento, dos vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido. Oficie-se ao Banco empregador, determinando os referidos descontos. Designo o dia ... de dezembro, 9 horas para a audiência conciliatória. Int.

DIVÓRCIO

Requerente: Maria Gilda Medeiros - Adv. Carmem Lúcia Cunha

Requerido: Juan Carlos Urquidi

Despacho: Cite-se por edital

ALIMENTOS

Requerente: Terezilda Marize B. da Silva - Adv. Artemis L. da Silva

Requerido: Amaury Francisco da Silva

Despacho: Em vista da ação de separação litigiosa, a requerente ao contestar não ter solicitado alimentos, defiro seu pedido,

porém, arbitro os mesmos em 30% dos vencimentos e todas as vantagens percebidas pelo requerido. Oficie-se. Cite-se.

ALIMENTOS

Requerente: Maria do Socorro Peixoto de Amorim - Adv. Maria Aragon

Requerido: Antonio Guilherme Vilas Boas

Despacho: Arbitro pensão provisória em 30% dos vencimentos e vantagens recebidas pelo requerido. Oficie-se. Cite-se p/precatória.

VISTORIA

Requerente: Elizabeth Sampaio da Silva - Adv. Paulo Klautau

Requerida: ETE - Engenharia de Telecomunicações

Despacho: Designo o dia 04 de novembro, 11 horas, para a pericia. Nomeio perito o Dr. Fernando Carlos Louse, que deverá prestar compromisso no dia 03 às 11 horas. As partes deverão indicar assistentes e apresentar quesitos. Cite-se.

Requerimento de Banerj - Banco do Estado do Rio de Janeiro, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Mario Tocantins Lobato, impugnando o bem apresentado. Adv. Carlos Ferro.

Obs: Recebido em cartório em 13.10.82.

Juízo da 8ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração - Adv. Vanilso Hesketh

Requerido: Luiz Alexandre Pessoa

Sentença: Julgou procedente a ação, e decretou a prisão do depositário infiel, por 30 dias.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 15. OUTUBRO. 1982
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6403 - Execução

Exequente: H. C. Pneus Ltda - Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos

Executada: Belém Baterias Ltda - Adv. Dr. Francisco Manzini

Desp: Rec. Hoje. Desentranhe-se o pedido de fis. que não estão enumeradas, formando autos apartados, apenas a ação principal. Com vistas à Embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

Proc. nº 6695 - Ordinária de Ressarcimento de Seguro Marítimo

Requerente: Bamerindus Com. de Seguros - Adv. Dr. Afonso Vitor

Requerida: Scanfleet - A.P.S. (Agências Mundiais S/A) - Adv. Dr. Osvaldo Trindade.

Desp: Rec. Hoje. Oficie-se na forma do pedido de fis. 71.

Proc. nº 6700 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Laudomício Ferreira

Executados: Francisco Macedo Paula Maia e s/esposa

Desp: Publique-se editais de praça, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 6751 - Execução

Exequente: Paulo Moreira de Souza - Adv. Dr. Aylton Pinheiro

Executada: Exportadora Aranal Madeira

Desp: Junte-se aos autos o documento original.

Proc. nº 6759 - Sumaríssima

Requerente: Nelson Barros Nascimento - Adv. Dr. José Melrelles Portela

Requerido: Francisco Assis de Souza

Desp: Cite-se o requerido para comparecer a audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 23 de novembro, às 10 horas onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO DIA 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 1982
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

6ª VARA

Processo nº 931/78 - SUMARISSIMA

Req: Raimundo Romualdo da Silva

Adv: Raimundo Costa

Req: Severino de Andrade Lyra

Desp: N. A. Como requer. Intime-se para pagamento no prazo da lei.

8ª VARA

Processo nº 2407/82 - SUMARIA DE INDENIZAÇÃO

Req: Stentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv: Benedito Rocha

Req: Transbrasiliãna - Encomendas e Cargas Ltda.

Desp: Designo o dia 25 de novembro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o suplicado. As partes deverão comparecer ao ato.

8ª VARA

Processo nº 2386/82 - ORDINÁRIA COM RITO SUMARIO

Req: Condominio do Edifício Francisco Chamie

Adva: Elza Santos de Souza Franco

Req: Construtora Simel Ltda.

Desp: Designo o dia 11 de novembro, às 11:00 horas, para a instrução e julgamento. Cite-se à suplicada. As partes deverão comparecer ao ato.

8ª VARA

Processo nº 2410/82 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL

Req: Companhia Sol de Seguros

Adva: Vera Lúcia da Silva Freitas

Req: Enplacon - Eng. Planejamento e Comércio Ltda.

Desp: Nomeio o perito o Dr. Rubem Cunha dos Santos, eng. civil, com escritório a rua dos Munducurus, nº 4271, nesta cidade, sob compromisso. Designo o dia 08 de novembro, às 11:00 horas, para a instalação da perícia, na sala deste Juízo. O laudo deverá ser apresentado no prazo de quinze dias da instalação. Cite-se o Suplicado.

8ª VARA

Processo nº 2225/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Gilberto Baltazar de Lima (Casa das Pilhas)

Adv: Amauri Faciola

Req: Pedro Moura Palha

Adv: Moura Palha

Desp: Fale o autor.

8ª VARA

Processo nº 2381/82 - EXECUÇÃO

Req: Maria Yolanda Torres Prado

Adva: Jeanette Alves Casseb Prado

Req: José Mauricio Santos de Almeida

Adv: Raimundo Nonato de Oliveira Nery

Desp: Fale o exequente.

8ª VARA

Processo nº 2385/82 - DESPEJO

Req: Manoel Santos Mattos

Adv: Humberto Lima

Req: João Alberto C. Branco de Paiva

Adv: João Alberto C. B. de Paiva

Desp: Faça-se o cálculo de acordo com o que preceitua o art. 36, da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Designo o dia 11 de novembro, no horário do expediente para a purgação da mora. Intimem-se.

8ª VARA

Processo nº 2378/82 - DESPEJO

Req: Herança de Maria Pereira Magalhães

Adv: Marcos José Nahon

Req: Beatriz Duraes Oliveira

Adva: Terezinha da Cruz Bezerra

Desp: De fato está prevento o Juízo da 1ª Vara Cível, para conhecer e decidir a presente ação. Assim declaro-me incompetente, remetendo-se estes autos, aquele Juízo para os devidos fins. Paguem-se as custas do cartório do 8º Ofício, redistribuindo-se os autos, obedecendo o Código Judiciário do Estado.

9ª VARA

Processo nº 240/74 - ORDINÁRIA

Req: Palmira Carlos Ribeiro

Adv: Orlando Fonseca

Req: Espolio de Antonio Fernandes Telxeira

Adv: Laercio Franco

Desp: À conta.

9ª VARA

Processo nº 773/78 - INVENTÁRIO

Req: Julia Batista da Silva

Adva: Cecília dos Santos Carneiro

Req: Rita Batista da Silva

Adv: Felício Pontes

Desp: Defiro o desentranhamento da petição de fls. 105, por ter sido produzida a destempo.

9ª VARA

Processo nº 90/79 - CONSIGNAÇÃO

Req: Antonio Carlos Miranda dos Santos

Adv: José Antonio Coelho

Req: Alexandre Ferreira Pereira

Adv: Rui Silva

Desp: Intime-se nos termos do pedido.

9ª VARA

Processo nº/82 - EXECUÇÃO

Req: Fort Comércio Imobiliário Ltda.

Adv: Milton Chagas

Req: Abigail Santos Leão

Adv: Aurelio do Carmo

Desp: Defiro o pedido retro, com as cautelas de lei.

9ª VARA

Processo nº 1185/81 - DIVÓRCIO

Req: Sebastião Rufino Oliveira

Adv: José Figueiredo

Req: Antonia Fernandes Oliveira

Desp: Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Sebastião Rufino de Oliveira e Antonia Fernandes de Oliveira, por culpa da mulher, ora ré, condenando esta no pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Condeno, ainda, à perda ao Direito de Alimentos, e ao uso do nome do marido. P.I.R.

9ª VARA

Processo nº /81 - DIVÓRCIO

Req: José Daniel Correa da Rocha

Adv: José Antonio Coelho

Req: Ana Maria Trindade da Rocha

Desp: Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo procedente a ação e Decreto o divórcio do casal José Daniel Correa da Rocha e Ana Maria Trindade da Rocha, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R.

11ª VARA

Processo nº 1267/81 - EXECUÇÃO (Embargos)

Req: Rosa de Fátima Fernandes da Silva

Adv: Elias Almeida

Req: Felipe Ferreira Ribeiro

Adv: Alberico Filho

Desp: Designo o dia cinco (05) do mês de janeiro do ano entrante, às 9:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, determinando, efetuadas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, bem como das testemunhas arroladas.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.10.82

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastião da Silva Costa (Adv. Antonio Freitas Leite)

Inventariado: Luzio Horacio Lima

Despacho: Diga a Fazenda Estadual sobre o pedido de fls. 41/42. Belém, 14.10.82. a) Italzira Rodrigues.

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Abraão dos Santos Wariss (Adv. José Lobato Maia)

Despcho: À conta. Belém, 14.10.82. a) Italzira Rodrigues.

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Edison Jorge Marinho de Figueiredo e Ita Brandão de Figueiredo (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho na petição de Ita Brandão (Adv. Joanes Lopes da Silva), requerendo seja oficiado ao Comando Geral da Força Aerea Brasileira, no sentido de ser ordenado o depósito bancário em nome da requerente do desconto da pensão ajustada: "Como requer, com as cautelas de lei. Belém, 15.10.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Ana Lucia Angelo da Costa (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Requerido: Djalma Batista da Silva

Despacho: Cite-se mediante edital com o prazo de trinta dias. Belém, 14.10.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

INVENTÁRIO

Inventariante: Luis Roberto Horadio Freire (Adv. Ferdinando Sirotheau Correa)

Inventariado: Bens de Edmar Burlamaqui Freire

Sentença: Homologo a partilha amigável de fls, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, podem ser extraídos formais de partilha, se os herdeiros assim o desejarem. I. Belém, 15.10.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Gregório Fonseca da Costa e Onea Dourado da Gama Costa (Advs. Raimundo Pugêt e Paulo Klautau)

Despacho na petição de Onea Dourado da Gama Costa (Adva. Liuba Nascimento), requerendo seja oficiado ao Posto de Serviço do M.P.A.S. para que proceda a partir do mês de outubro o desconto da pensão ajustado nos autos: Como requer. Belém, 15.10.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requeridos: Gráfica Marajó Ltda, Otávio Francisco Neves, Maria Luzia Neves e João Batista Felix (Adva. Izabel Ozório)

Despacho: Mantenho a praça, que deverá ser realizada na hora designada. Dê-se ciência da impugnação aos licitantes. Intimem-se. Belém, 15.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Norma Maria Lobato Prado (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: "Em provas. Intimem-se. Belém, 15.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugante: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Impugnado: Norma Maria Lobato Prado (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Despacho: Diga a impugnada. Belém, 15.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 15 10 82

7ª Vara - EXECUCAO

Aut Taqide Veiculos S A

Adv Ricardo Chamie

Reu Guilherme Pereira Alves

Desp Defiro o pedido retro Belem 14.10.82 a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara - Proc n 196 82 - EXECUCAO

Aut Joao Tourao Correa de Miranda

Adv Celso Burlamaqui Freire

Reu Joao Oliveira Filho e outro

Adv Celso Burlamaqui Freire

Desp Cite-se Belem 13.10.82 a) Italzira Bittencourt Rodrigues

7ª Vara - Proc n 313 82 - DIVORCIO

Aut Luiz Ribeiro Goncalves Filho

Adv Luiz R G Filho

Re Ana Maria de Oliveira Ribeiro Goncalves

Adv Alberico Pimentel Filho

Desp A redistribuicao Belem 13 10 82 a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara - ORDINARIA

Aut Teodolfo Barbosa de Vilhena

Adv Juramir Barbosa de Oliveira

Reu Alberto Monteiro Santos

Adv Raimundo Dumense Raul

Desp A redistribuicao do Cartorio para os fins legais Belem 13 10 82 a) Italzira Bittencourt Rodrigues

7ª Vara - DIVORCIO

Aut Enziano Alves

Adv Jose Maria do Nascimento

Re Maria Gilda Domingos de Lima Alves

Desp Proceda-se a redistribuicao do feito Belem 06 10 82 a) Italzira Bittencourt Rodrigues

8a. Vara - EXECUCAO

Aut.: Transconave Importacao e Exportacao

Adv.: Nauto Justiniano

Re.: Amazonia Metalurgica S A - AMETAL

Adv.: Izabel Ozorio.

Desp.: Constata-se com o doc. 21. que o sr. Edson Vieira Pedrinha, que recebeu a citacao nestes autos de execucao, ja nao pertencia a firma executada desde 30.04.81. Consequentemente as diligencias efetivadas de citacao e penhora, nao podem surtir o efeito desejado, tornando-se as nulas. A executada ja reside nos autos, desnecessario se torna que seja pessoalmente citada. Todavia, compatindo-se nomear bem a penhora, digo bens a penhora determino que seja intimada deste despacho, podendo exercer este direito no prazo de 24 horas a contar da intimacao. Cumpra-se. Em. 14.10.82. a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes.

8a. Vara - RENOVATORIA DE LOCAÇÃO

Aut.: Manoel dos Santos

Adv.: Dorival Pereira Tangerino

Re.: Margarida Custodio Barradas

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp.: Nada ha a sanear. Defiro a prova pericial com a finalidade de proceder o levantamento do valor locatario. Nomeio perito o dr. Jose Maria Monteiro David, Enq. Civil, com esc. nesta cidade, sob compromisso. Designo o dia 04 de novembro, as 11 00 horas, para a instrucao dos trabalhos, na sala deste Juizo. Fornulem-se quesitos. Intime-se. Em. 15.10.82. a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes.

10a. Vara - Pixa - EXECUCAO

Aut.: Vvenda Associacao de Poupanca e Emprestimo

Adv.: Laudomicio Ferreira

Re.: Maria Flora Franca de Mendonca

Desp.: Defiro o pedido de fls. observando-se do Sr. Oficial de Justiça, que proceda de conformidade com a lei, caso encontre qualquer objeto no prédio em enfoque. Expeça-se mandado. Em. 06.10.82. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes. (Resp.).

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO BELEM, 15 DE OUTUBRO DE 1982.

AÇÃO: Despejo - 6a. Vara - nº 204/82

Autoras: Maria de Nazaré Martins Arruda e Edith Martins de Arruda (Adv. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

Ré: Rock Ltda. (Adv. Dr. José Geraldo de Jesus Paixão)

Despacho: Como requer. Expeça-se o mandado.

AÇÃO: Execução Definitiva de Sentença - 6a. Vara - nº 180/79

Requerentes: Bernardo Nicolau Koury e outro (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Requerido: Haifa Ramez Makaren (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho: A audiência do requerente.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 6a. Vara - nº 410/82

Requerente: Magazine Imperador Ltda (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Requerido: Alberto José Ruffeil (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Execução - 7a. Vara - nº 692/81

Autora: J. Torquato Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza)

Ré: M. C. Montes Ltda. (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona).

Despacho: Diga a autora.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 7a. Vara - nº 261/82

Autor: Bamerindus Companhia de Seguros (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Reu: Companhia das Docas do Para (Adv. Dr. Jesus Joao da Silva Villaca)

Sentença Declaro saneado o processo. Designo o dia 08 de novembro as 11 00 horas para a verificacao requerida as fls. 41. Nomeio perito o Sr. Jose Maria Ferreira Barbosa, com endereço mencionado na informacao supra, que funcionara apos o compromisso legal. Intime-se.

AÇÃO Despejo por falta de pagamento - 9a. Vara - n. 175.22

Autora: Raimunda Terezinha de Kos Miranda (Adv. Dr. Aurelio Correa do Carmo.)

Reu: Pedro Paulo Ferreira (Adv. Dr.)

Sentença JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito ocupado pelo reu Pedro Paulo Ferreira, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condene o reu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado ao autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de debito P.I.R.

AÇÃO Execução - 11a. Vara - n. 450/82

Autor: Denis Hosana de Cristino Teixeira (Adv. Dr. Celso Buitragui Freire)

Re: Adir Grafica Ltda (Adv. Dr. Manoel Jose Monteiro Siqueira)

Despacho: Conheço do pedido de fls. 9 e defiro o mesmo determinando a baixa destes autos ao Cartorio da Contadora do Juizo, para proceder ao levantamento geral da conta, que devera incluir os valores correspondentes ao debito principal os juros de mora correcao monetaria despesas e custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do debito. Em seguida no prazo de cinco (5) dias digam as partes interessadas sobre referida conta. Intime-se

CARTÓRIO ANA CASTELO.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Cartório: 15 Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1982.

Proc. nº 56/82 de Desapropriação.

Requerente: Governo do Estado do Pará - ITERPA (Adva. Florinda).

Requerida: Oswaldo Albuquerque Lima - (Adv. Luiz Lima Barreiros).

Desp.: Diga a autora sobre a contestação de fls. ... Em. 14.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 60/82 de Comisso.

Requerente: CODEM - (Adv. Maria de Fátima Lauande)

Requerido: Honorata dos Santos Silva
Desp.: Intime-se a autora da certidão de fls. 06 v. do 'Sr. Oficial de Justiça. Em. 14.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 30/82 de Depósito

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Hipólito)

Requerido: George Schuster Filho (Adv. Suenon Ferreira de Sousa Jr.)

Desp.: Defiro o pedido de fls. 32, desentene-se dos autos a procuração de fls. após conclusos. Em. 14.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 15 de outubro de 1982.

ANA MARIA MÉLO CASTRO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 18.10.82.

(Ext. Req. nº 6742)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARÇA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Italzira Bitencourt Rodrigues, Juíza de

Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que, o presente Edital, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processa uma Ação de Divórcio, requerida por João Roberto Albuquerque

das Neves, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, contra Aimée Novo Faria, brasileira, separada judicialmente, engenheira agrônoma, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base nos artigos 25 e 35, parágrafo único, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977 e, por este meio, cita a ré: AIMÉE NOVO FARIA, acima mencionada, para no prazo de vinte dias, contestar a referida ação, ficando, ainda, ciente de que, não contestando-a, serão presumidos aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, pelo autor, na forma da lei. O despacho que determinou o presente, é do teor seguinte: - Rec. hoje. Junte-se aos autos da Ação Principal. Publique-se editais de citação da Requerida, com prazo de vinte dias, observadas as formalidades legais. Belém, 14/10/82. (a) ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de 1982. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Sétimo Ofício Cível, desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca
(T. nº 11.479 - Reg. nº 6748 - Dia: 20.10.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Agvte.: O Ministério Público da Comarca, na qualidade de representante do Estado do Pará.

Agvdos.: Maria Irene da Costa e Adeizira Ferraz da Silva, Gustavo Pedreira Lapa e outros (Dr. Aristheu Buarque de Gusmão).

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Ipiranga S.A. - Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Diniz Ferreira).

Apdo.: Arthur de Brito Amaral Mendes (Dr. João Diogo de Sales Moreira).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PE-REIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Bar e Restaurante Elite Ltda. (Dr. João Oliveira Costa).

Apdo.: Manoel Martins Costa (Dr. Wilson Dahás Jorge).

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de outubro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 2954)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

7ª VARA PENAL

EDITAL

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT - Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em Exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ..., 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado: CRISTÓVAM CORREA ALVES DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, com 38 anos, sapateiro, filho de Teofanes Alves de Magalhães e de Raimunda Correa Magalhães, residente à Rua dos Timbiras - Passagem Fátima, nº 17, como incurso nas penas do artigo 217, comb. com o art. 226, II e III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de mês de novembro, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de outubro de 1982. Eu, Maria das Mercês da Silva - Escrivã, o subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2954)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz do Trabalho - Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, pelo presente Edital, fica citado: CHAMELAR LTDA. (SUPER-SERV), ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de

penhora, a quantia de Cr\$ 130.580,85 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos), correspondente ao principal, e custas, devidos nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1157/82.

R E S U M O :

- Principal	Cr\$	125.167,57
- Custas de Sentença	Cr\$	4.691,28
- Custas de Execução	Cr\$	722,00
Total devido pela reclamada	Cr\$	130.580,85

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Jefferson da Silva Barros - Aux. Jud. - AJ.022.A, lavrei o presente edital. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente da 2ª JCCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2947)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada: YEMI YAHIZA SAMITNE, que residia à Rua da Pratinha, nº 65 - Conjunto Médico II, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta, nos autos do Processo 2ª JCJ nº 1404/82, ajuizado por RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS e outro (proc. anexo) contra: YEMI YAHIZA SAMITNE, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a 2ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente as reclamações e em consequência condenar o reclamado: YEMI YAHIZA SAMITNE, a pagar aos reclamantes: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS e JOSÉ FARIAS, o que for encontrado em liquidação de sentença, a título de indenização com prejulgado 20/66, diferença de salário, observada a prescrição bienal, 13º salário, férias, descanso semanal, horas extras, além de juros e correção monetária, tudo conforme a fundamentação. Deverá a Secretaria anotar a CTPS dos reclamantes, com os dados da inicial, após transitada em julgado a presente decisão. — Improcedente as parcelas de salários retidos por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, de Cr\$ 2.972,42, calculadas sobre cada reclamação, que se arbitra em Cr\$ 50.000,00 cada. — Notifique-se o reclamado.

Outrossim, fica ciente de que o reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, interpôs recurso ordinário para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, contra a decisão desta MM. Junta, pelo que o reclamado supramencionado tem o prazo de 08 (oito) dias para recorrer da presente decisão e arrazoar o recurso interposto.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Francisco Gomes Machado - Técnico Judiciário, datilografei o presente termo, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria
(G. Reg. Nº 2948)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 123/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 117/82, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ—547/81, em que são partes: MARIA MARIZE DUARTE ROLIM - Exequente e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - Executada.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisi-se ao Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 686.539,36 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de outubro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 14 dias do mês de outubro de 1982.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
em Substituição
(G. Reg. Nº 2950)

NOTA Nº 124/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 120/82, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, e correspondente ao Processo nº JCJA—321/82, em que são partes: HAILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS e OUTROS - Exequentes e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisi-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 157.907,99 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Sete Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 13 de outubro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 14 dias do mês de outubro de 1982.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
em Substituição
(G. Reg. Nº 2950)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE - 13.10.82

Ac. nº 1.084/82. Proc. TRT RO 946/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado (Dra. Maria Lideia Rodrigues). Recorridos: Manoel Costa Viana (Dra. Sandra Andrade) e Miguel dos S. Gutierrez Ribeiro — DÉSPLAN (Litisconsorte).

EMENTA: É de manter-se condenação solidária de reclamadas, para evitar-se possível prejuízo aos direitos trabalhistas do empregado-recorrido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.085/82. Proc. TRT R. EX OFF. 921/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Francisco Lima de Paula (Dr. Antonio Dias). Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA (Drs. Humberto Mendonça e José Augusto Pombo).

EMENTA: No caso de celebração de contrato de trabalho fora do local da prestação, a reclamação, de acordo com o artigo 651 da CLT, poderá ser ajuizada tanto no foro da celebração como no da prestação do serviço.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho **ratione loci**, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.086/82. Proc. TRT R. EX-OFF. e RO 880/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-Reclamado:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (Dr. Manoel Calandrini de Azevedo). Recorrido-Reclamante: Manoel Lima Duarte.

EMENTA: Confirma-se a r. sentença que se apoiou na lei e na prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.087/82. Proc. TRT RO 962/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: CONEL - Indústria, Comércio e Materiais Elétricos Ltda. (Dr. Carlos Renato Monte Almeida). Recorrido: Pedro Pereira da Serra (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: A confissão ficta não pode prevalecer como negativa de validade ao documento juntado aos autos, mormente quando preenchidas as formalidades legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que, do valor da condenação, sejam abatidas as quantias consignadas no recibo de rescisão contratual, de fls. 34; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, pela reclamada, de Cr\$ 4.787,92, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 130.000,00 e, pelo reclamante, de Cr\$ 4.097,25, calculadas sobre a parte que lhe foi adversa, de Cr\$ 95.467,00.

Ac. nº 1.088/82. Proc. TRT RO 953/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Gerard Joseph Piserchia (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorrida: Maria de Nazaré da Costa Rodrigues.

EMENTA: Para fazer jus ao salário família, deve apresentar a empregada a competente certidão de nascimento de filho, ainda que em juízo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de salário família e horas extras, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as arbitradas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1.089/82. Proc. TRT RO 886/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A. (Drs. Ophir Cavalcante Júnior e Antonio Maria Cavalcante). Recorrido: Carlos Alberto Lobo Gavinho (Dr. Orlando M. Teixeira).

EMENTA: A presença do reclamado, no momento de depor em juízo, é motivo bastante para elidir a pena de confissão quanto a matéria de fato.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para; acolhendo a preliminar suscitada, anular o processo a partir da aplicação da pena de confissão, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para que seja ouvido o preposto da reclamada, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

Ac. nº 1.090/82. Proc. TRT RO 915/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Raimundo Nonato Oliveira da Silva (Dra. Olga Bayma). Recorrida: Gráfica Nossa Senhora de Nazaré.

EMENTA: Ao empregado compete provar o tempo de serviço alegado, quando contestado pelo empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.091/82. Proc. TRT RO 888/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: REASA - Reflorestamento da Amazônia Ltda. (Dr. José Heiná Maués). Recorrido: Guilherme da Silva (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: Dá-se provimento parcial ao recurso para mandar reduzir para sete dias de salário retido conforme pedido inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal, e, no mérito, deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar reduzir o número de dias de salários retidos para apenas 07 dias, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as arbitradas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.092/82. Proc. TRT RO 924/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Vidros Industriais do Pará (Dr. Daniel Beltrão) e Eden de Oliveira Tavares (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: "A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios" (art. 20 do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recur-

sos e negaram provimento ao recurso da reclamada, dando, em parte, provimento ao recurso do reclamante para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário profissional, bem como seja incluída na sentença o pedido de reembolso dos honorários do perito; pelo voto de desempate da Presidência, negaram provimento ao recurso do reclamante para manter o indeferimento da parcela de férias proporcionais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as arbitradas no 1º grau de jurisdição.

(G. Reg. Nº 2949)

ACÓRDÃO PUBLICADOS PELO TRT NA SESSÃO DE HOJE, 15.10.82

Ac. nº 1.093/82. Proc. DC 894/82. Relator: Juiz Altair Vieira. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Demandados: Adalco Geofísica Ltda. e outros.

Decisão: Unanimemente, conheceram da exceção e acolheram-na, para declarar a incompetência territorial do TRT da Oitava Região para conhecer e julgar o presente dissídio, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

EMENTA: Nos casos de dissídios coletivos que excedam a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com o art. 702, inciso I, letra "b" da CLT, a competência originária para conciliar e julgar é do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ac. nº 1.094/82. Proc. AI 797/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Agravados: José Tomás Carvalho, Raimundo Rocha Marques e Jonatas Peixoto Braga (Dr. Arthur Paulo Melo).

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Só se admite recurso mediante prévio depósito da condenação (art. 899 da CLT).

Ac. nº 1.095/82. Proc. R EX OFF 925/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Reclamante: Raimundo Pereira da Silva (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Solange Santiago Moraes).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 1.096/82. Proc. AP 868/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Zildio Araújo da Silva (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Agravada: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. (Dr. Wilson Dahas Jorge Filho).

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Realizada a reintegração, os novos direitos relativos ao contrato de trabalho - como tais considerados os não proclamados pela sentença exequenda - só podem ser pleiteados em ação distinta.

Ac. nº 1.097/82. Proc. DC. 1.003/82. Prolatora: Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza Presidente. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Belém (Dr. Itair Silva). Demandada: Lubel Artefatos de Couro S/A.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: Considerando que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Belém e a demandada Lubel Artefatos de Couro S.A., nas seguintes bases: Cláusula I - A empresa concederá a todos os seus empregados, aumento de 4,5% a título de produtividade incidente sobre o salário de outubro de 1982, automaticamente corrigido nos termos da Lei nº 6.708/79; Cláusula II - Ao empregado que contar três ou mais anos de serviço na empresa será pago o adicional de 2,5% a título de triênio, calculado sobre o salário percebido pelo empregado; Cláusula III - Do aumento relativo à taxa de produtividade, a empresa descontará de seus empregados beneficiados com o mesmo, sindicalizados ou não, no

primeiro mês de pagamento, o equivalente a Cr\$ 500,00, valor que deverá ser recolhido à tesouraria do Sindicato até o dia 10 do mês subsequente. Os empregados não sindicalizados poderão requerer no prazo de 10 dias contados da data do recolhimento, a devolução do desconto, caso não concordem com o mesmo; Cláusula IV - As importâncias arrecadadas nos termos da cláusula III, depois de saldas as despesas com o dissídio coletivo, serão devolvidas em brinde de Natal, mas só terão direito a esses brindes os que não tiverem requerido a devolução referida na cláusula anterior; Cláusula V - Fica vedada a dispensa da empregada gestante no prazo de 60 dias após o término da licença prevista no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo falta grave devidamente comprovada; Cláusula VI - A empresa se compromete a aceitar atestados médicos e dentários expedidos por médicos e dentistas do Sindicato, para efeito de justificativa de ausência ao serviço de empregado por motivo de doença, até o limite de dois dias, quando não existir ambulatório na empresa; Cláusula VII - A empresa procederá o desconto das mensalidades dos associados do Sindicato em folha de pagamento nos termos do art. 545 da CLT; Cláusula VIII - Multa de um valor de referência regional por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada a ser paga pela parte infratora de qualquer cláusula da presente sentença normativa observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622 da CLT; Cláusula IX - Vigência de um ano a contar de 1º de outubro de 1982 e a expirar a 30 de setembro de 1983. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.787,92 para cada uma das partes.

Ac. nº 1.098/82. Proc. R EX OFF e RO 855/82. JCJ de Castanhal. Prolatora: Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza Presidente. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (Dr. Humberto Mendonça e Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo). Recorrido-Reclamante: João Gualberto Damasceno Bragança.

Ementa: Nula transferência de empregado quando não há comprovação de real necessidade de serviço.

Decisão: Unanimemente, conheceram dos recursos; pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 15 de outubro de 1982
JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA - Tec. Jud.
 Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência,
 em substituição

ERRATA

Em virtude de incorreções verificadas, solicitamos republicação dos Acórdãos nº 1.061/82 e 1.064/82, com a redação abaixo:

Ac. nº 1.061/82. Proc. RO 885/82. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Antonio Ramos da Costa (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Construtora Almirante Ltda. (Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber).

Ementa: I - Somente nas relações jurídicas continuativas, quando são sempre atendidos os pressupostos do tempo em que é proferida a sentença, pode-se admitir a revisão da matéria, através de outra ação. Para isso, entretanto, é necessário que sobrevenha modificação no estado de fato ou de direito. (art. 471 § 1º do CPC).

II - Processo trabalhista em que se discutiu parcela devida sob determinada situação, como no caso da indenização adicional instituída pela Lei 6.708/79, uma vez decidido faz coisa julgada em relação ao pleito, o qual não pode ser mais examinado em juízo.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.064/82. Proc. AP 882/82. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Teodoro Osório do Rosário (Dr. Humberto Mendonça). Agravada: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Ementa: O pagamento das horas extraordinárias, quando não há acordo ou convenção coletiva a respeito, deve ser feito com o percentual de 25%. Interpretação dos dispositivos constantes da Seção II, do Capítulo II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas com a aplicação do percentual de 25%, reformulando-se assim a liquidação procedida através dos cálculos de fls. 192.

Belém, 14 de outubro de 1982
JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA
 Dir. do Sv. de Acórdãos e Jurisprudência,
 em substituição

(G. Reg. nº 2952)

RESOLUÇÃO Nº 233/82

PROCESSO P-5166/82

Homologa o resultado geral do Concurso C-148, para provimento do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8ª-AJ-024 A, Ref. NM.Inicial, para lotação em Macapá, bem como, a respectiva prestação de contas apresentada pela Comissão.

Autoriza a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar.

Concede o pagamento das gratificações ao Presidente, Membros e Secretário da Comissão do referido Concurso.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Comissão do Concurso C-148, destinado ao provimento do cargo de Agente de Segurança Judiciária, para lotação em Macapá, apresentou relatório de suas atividades;

Considerando que solicitaram inscrição 55 (cinquenta e cinco) candidatos, tendo sido deferidos todos os pedidos;

Considerando que dos candidatos que compareceram às provas, foram aprovados 2 (dois);

Considerando que não houve pedido de revisão de provas;

Considerando que a Comissão apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrição;

Considerando o que consta do Processo P-5166/82;

R E S O L V E, unanimemente: I - Homologar o resultado geral do Concurso C-148, para provimento do Cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, Ref. NM. Inicial, com o seguinte resultado: 1º lugar, José Irandir Batista Cardoso - média 7,50; 2º lugar, Antônio Atanázio Picanço Gonzaga - média 7,30, bem como, a prestação de contas apresentada pela Comissão; II - Autorizar a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar, José Irandir Batista Cardoso, com a média 7,50, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, Ref. NM.Inicial, do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Antonio Costa da Rosa; III - Conceder o pagamento das gratificações ao Presidente, Membros e Secretário da Comissão do Concurso C-148.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 04 de outubro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Juíza Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Juiz Togado
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Juiz Togado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada
ALTAIR CORRÊA VIEIRA - Suplente de Juiz Empregador
JOSE ESPÍRITO SANTO CARVALHO - Juiz Empregado
 (G. Reg. nº 2951)

ATO Nº 128, DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-MS-12/82 (Acórdão número 211, de 24.02.82);

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **RODOLPHO FILGUEIRAS CARNEIRO**, na função de Vogal Representante dos Empregados, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 2º, inciso III, combinado com os artigos 3º (inciso I, alínea "a"), 4º e 11 da Lei número 6.903, de 30.04.81.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Presidenta

(Ext. Reg. nº 6758 - Dia: 20/10/82)

**MICROFILMAGEM
 NO BRASIL.**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
 IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMA. SRA. DRA. LYGIA OLIVEIRA	A - Saldo anterior	—		1		1
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2		—		2
	C - Distribuição no mês	22		20		42
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	—		—		
	E - Soma (= A + B + C + D)	24		21		45
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	20		21		41
	G - Baixados para diligência no mês	3		—		3
	H - Saldo para o mês seguinte (= E — F — G)	1		—		1
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	29		19		48
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista					
	L - Acórdãos prolatados	28		4		32

RO 772/82 - RO 835/82 - AR 878/82

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram concluídos para voto, despacho ou lavratura do acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(r) Incluídos os autos recolhidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS	A - Saldo anterior	3		5		8
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	4		—		4
	C - Distribuição no mês	13		11		24
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	—		—		
	E - Soma (= A + B + C + D)	20		16		36
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	17		16		33
	G - Baixados para diligência no mês	3		—		3
	H - Saldo para o mês seguinte (= E — F — G)	—		—		
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	34		32		66
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista					
	L - Acórdãos prolatados	31		2	1	34

AR 494/82 - AR 496/82 - AR 497/82

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais. NENHUM

(r) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidos pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	3		1		4
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1				1
	C - Distribuição no mês	15		18		33
	D - Para vista ou justificação de voto no mês					
	E - Soma (= A + B + C + D)	19		19		38
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	12		12		24
	G - Baixados para diligência no mês	3				3
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	4		7		11
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	3		7		10
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista					
	L - Acórdãos prolatados	3		1		4

RO 830/82 - AP 857/82 - AR 969/82

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais. NENHUM

(r) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidos pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. JOSÉ ESPIRITO SANTO CARVALHO	A - Saldo anterior			2		2
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência					
	C - Distribuição no mês	19		19		38
	D - Para vista ou justificação de voto no mês					
	E - Soma (= A + B + C + D)	19		21		40
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	19		17		36
	G - Baixados para diligência no mês					

H - Saldo para o mês seguinte (= F - F - G)	—	4	4
I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	29	18	47
J - Votos em sessão nos pedidos de vista			
L - Acórdãos prolatados	28	1	29
Relação dos processos em diligência	_____		
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM		

(r) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	1		15		16
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1		—		1
	C - Distribuição no mês	21		12		33
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	3		4		7
	E - Soma (= A + B + C + D)	26		31		57
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	25		31		56
	G - Baixados para diligência no mês	1		—		1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	—		—		
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	27		32		59
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista					
	L - Acórdãos prolatados	20		—		20
	Relação de processos em diligência	RO 923/82				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM				

(r) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES	A - Saldo anterior	—		—		
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2		—		2
	C - Distribuição no mês	4		8		12
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	—		—		
	E - Soma (= A + B + C + D)	6		8		14

F - Devolvidos com "vistos" (+)	5	8	13
G - Baixados para diligência no mês	1	—	1
H - Saldo para o mês seguinte (= E — F — G)	—	—	
I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	19	26	45
J - Votos em sessão nos pedidos de vista	—	—	
L - Acórdãos prolatados	14	1	15

AR 698/82

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(r) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: SETEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	—	—	—	—	
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1	—	—	—	1
	C - Distribuição no mês	22	—	12	—	34
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	2	—	—	—	2
	E - Soma (= A + B + C + D)	25	—	12	—	37
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	24	—	12	—	36
	G - Baixados para diligência no mês	1	—	—	—	1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E — F — G)	—	—	—	—	
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	33	—	21	—	54
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	—	—	—	—	
	L - Acórdãos prolatados	30	—	3	1	34

AR 498/82

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(r) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.
(G. Reg. nº 2953)

PROCESSO TRT RO 671/82

Recorrentes: Temmys Martinho Nunes de Brito e Teila Marta Nunes de Brito, menores, assistidos por sua genitora

Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
Recorrida: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS

Advogado: Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento
D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A hipótese dos autos versa sobre indenização do tempo de serviço e de pensão, pleiteados por herdeiros de empregado falecido em acidente de trabalho. O Acórdão de fls. 265 e 266 con-

firmou decisão de primeira instância, que julgou improcedente a primeira parcela em razão da morte do de-cujus e considerou os recorrentes carecedores do direito de ação, quanto ao segundo pedido. Apontam violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a juntada dos arestos de fls. 270, os recorrentes conseguem demonstrar o alegado conflito jurisprudencial, pelo que se torna desnecessário enfrentar o pressuposto recursal constante da alínea b do artigo 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 840/82

Recorrente: Mareisa - Madeiras da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

Recorrido: Gabriel da Silva Palheta

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A revista considera vulnerado o art. 818 da CLT, eis que, no seu entender, o reclamante não conseguiu provar a alegada função de motorista-auxiliar de compras. Alegação que não tem nenhum amparo.

O v. Acórdão recorrido assim expressa a respeito:

"Como se observa, por confissão da própria reclamada, o empregado exercia, a um só tempo, dupla função: motorista e auxiliar de compras. Dessa forma, há de se optar pelo salário mais benéfico, como bem decidiu a MM. Junta, ou seja, o de motorista."

Não houve, por conseguinte, infringência ao dispositivo apontado.

III - A recorrente, outrossim, não consegue caracterizar o alegado atrito jurisprudencial. A colação trouxe apenas um único aresto; que não serve para a admissibilidade da revista. Muito embora oriundo do TST, não o é de sua composição plenária, conforme prescreve o art. 896 da CLT, alínea A.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO TRT DC Nº 525/82

Recorrentes: - Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Pará

Advogado: Dr. Jaime Balesteros Filho

e

Moinho de Trigo Belém S/A.

Advogado: Dr. Nilson Barroso

Recorrido: - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

Advogado: Dr. Itair Silva

D E S P A C H O

I - São recorrentes, nestes autos, os demandados Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Pará e Moinho de Trigo de Belém S/A. Este último recorrente apresentou seu ordinário fora do prazo legal, como se comprova pela certidão de fls. 200, destes autos.

Não houve contra-razões.

II - Determino a subida do recurso interposto pelo Sindicato de Bebidas em Geral do Estado do Pará. Nego seguimento ao ordinário ajuizado por Moinho de Trigo de Belém S/A. porque intempestivo.

Belém, 14 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 839/82

Recorrente: Laboratório Sintofarma S/A.

Advogados: Drs. Benedito José da Silva Santana e Dilermando de Assis Araújo

Recorrido: Murilo Pereira do Nascimento

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

D E S P A C H O

I - A revista, muito embora tempestiva, não pode ser admitida, porquanto o depósito ad recursum, além de intempestivo, foi efetuado fora da conta vinculada, inobservando os dispositivos constantes do artigo 899, §§ 1º e 4º, da CLT.

II - A revista interposta no último dia do prazo recursal, 1º de outubro corrente. O depósito em questão foi efetuado dia 6 seguinte, conforme documento de fls. 53.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2952)

PROCESSO TRT RO Nº 1245/80

Recorrente: - Raimundo Amorim

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrida: - Satro - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda.

Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 consolidado.

II - O Acórdão impugnado (fls. 234 e 235), reformando parcialmente decisório de primeira instância, excluiu da condenação, ao teor do art. 7º da Lei 605/49, a incidência do valor das horas extras sobre repouso remunerado, ainda que habituais. Insurgindo-se contra citado aresto, o reclamante recorre de revista e aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Ao socorrer-se do enunciado do Prejulgado 52, do Colendo TST, agora transformado em Súmula, o recorrente consegue demonstrar a discrepância jurisprudencial, desse modo satisfazendo o pressuposto recursal constante da alínea A do art. 896 consolidado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO: TRT RO 599/82

Recorrente: Izani Melo Representações

Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja

Recorrido: Gutemberg João Pereira Gobitsch

Advogado: Dr. Manoel Neuacy Porto de Oliveira

D E S P A C H O

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alínea B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Sustenta a recorrente que a decisão impugnada violou os artigos 86, 87 e 88 do Código Civil e os artigos 302 e 334 do Código de Processo Civil.

III - O Egrégio Regional, através do Acórdão 996/82, fls. 71/72, concluiu, após o exame das provas apresentadas, pela relação de emprego.

Para assim decidir louvou-se no documento de fls. 22, firmado pela própria recorrente, que nos informa a condição do reclamante como empregado da empresa reclamada. Alegou a recorrente que mencionado documento fora firmado para possibilitar o recorrido obter um empréstimo bancário. Esta afirmativa é fulminada pelo disposto no artigo 104 do Código Civil e, ainda, pelas disposições contidas no artigo 368 de nossa lei adjetiva.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2952)

PROCESSO: TRT AP 615/82

Recorrente: Raimundo Feliz dos Santos

Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro

Recorrido: Hécio Pacheco Portal

Advogado: Dr. Leonardo Lobato

D E S P A C H O

I - Invocando o art. 119, inciso III, alíneas A e B da Constituição Federal, o art. 541 do Código de Processo Civil e o art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o recorrente interpõe, em tempo hábil, o presente recurso extraordinário. Objetiva a prescrição do direito do recorrido de promover a execução de sentença trabalhista, ante os termos do art. 11, consolidado, e os da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal Federal.

II - A Constituição Federal em seu art. 143 estatui que: "As decisões do Tribunal Superior do Trabalho serão irrecorríveis, salvo se contrariarem esta Constituição, caso em que caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal".

O jurista Coqueijo Costa, em sua obra "O Direito Processual do Trabalho e o Código de Processo Civil de 73", analisando mencionada norma constitucional, assim se expressa: "Desde que o cabimento e a competência estão nesse artigo, intencionalmente inserido na parte em que a Constituição disciplina a Justiça do Trabalho, unicamente a decisão do TST é recorrível para o Supremo, do contrário não haveria razão para o artigo 143, que fechou a competência trabalhista dentro da Justiça do Trabalho". Depreende-se, dessa interpretação, que o presente recurso extraordinário é incabível. O recorrente deveria ter interposto a revista para o TST, procurando demonstrar a violação ou a divergência jurisprudencial. Da decisão desse órgão trabalhista, é que poderia ingressar com o recurso extraordinário, para o STF. O procedimento escolhido pelo recorrente não foi o correto.

III - Porque incabível de decisão de Regional, denego a interposição do extraordinário. Intime-se.

Belém, 8 de outubro de 1982
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2949)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará